



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 3457/2016
DATA: 16/09/2016
ASS: [Assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

A Vereadora que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CAPIXABA
DE MÚSICOS PROFISSIONAIS - ACAMP.**

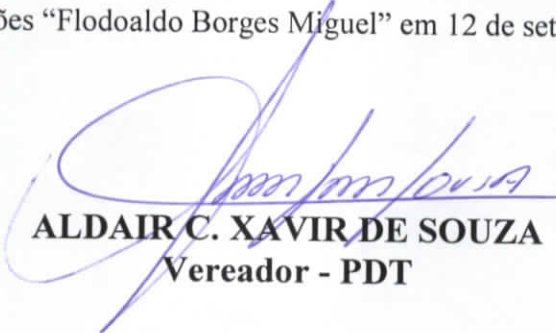
PROJETO DE LEI Nº 154/16

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Capixaba de Músicos Profissionais - ACAMP**, inscrita pelo CNPJ nº 08.475.487/0001-70.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 12 de setembro de 2016.


ALDAIR C. XAVIR DE SOUZA
Vereador - PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

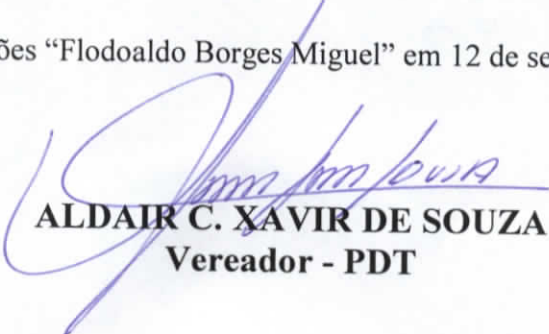
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado atende os anseios da comunidade dos Músicos, que organizar o “Festival da Canção Nova de Nova Almeida neste Município”.

Assim, ante a importância das atividades desenvolvidas no município, faz-se necessária a declaração de utilidade pública da mesma, ante seu caráter social e tendo em vista o interesse público atinente às suas atividades e seus objetivos.

Neste sentido vimos solicitar aos nossos dignos pares a aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 12 de setembro de 2016.


ALDAIR C. XAVIR DE SOUZA
Vereador - PDT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.475.487/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CAPIXABA DE MUSICOS PROFISSIONAIS - ACAMP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAMP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANTONIO G NASCIMENTO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO 401 D	
CEP 29.090-180	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMBURI	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO elenita@hidrauvit.com.br		TELEFONE (27) 3328-0303 / (27) 8142-5557	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/08/2016** às **13:42:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/08/2016





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.475.487/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CAPIXABA DE MUSICOS PROFISSIONAIS - ACAMP
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAMP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO R ANTONIO G NASCIMENTO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO 401 D
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.090-180	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMBURI	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 06/02/2014 às 09:24:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DAS ELEIÇÕES PARA O PERÍODO DE 2014/2018, DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS



Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de dois mil e quatorze, das 9:00min às 17:00min, na sede da Ordem dos Músicos do Brasil/ES, sito á Rua Alceu Aleixo, 73 - - Jucutuquara - Vitória - ES, realizou-se as eleições da Associação Capixaba de Músicos Profissionais, sob a presidência de Jorge Egbert Weytingh, que convidou Marli Leal Cordeiro para secretariar esta eleição, em conformidade com o disposto no artigo 24, item "A" e cumpridas as formalidades determinadas no artigo 46 §1 e § 3, assim como dos artigos 26,27 e 46 § 4 do Estatuto desta associação, sendo apurada a urna de votação, com os votos constantes registrados em ata de presença para a chapa única vencedora, elegendo a diretoria e o conselho fiscal, para cumprir mandato de quatro anos, no período compreendido de primeiro de novembro de dois mil e quatorze a primeiro de novembro de dois mil e dezoito, sendo eleitos e empossados neste ato, os seguintes postulantes aos seguintes cargos:

- 1 - Presidente - Jorge Egbert Weytingh, brasileiro, divorciado, músico, residente a Rua Nossa Senhora da Conceição, 101 - Resistência - Vitória - ES, RG:188.175 - MAER-RJ e CPF:057.793.087-72.
- 2 - Vice-Presidente - Hércules Barcellos Piccin, brasileiro, solteiro, músico, residente á Rua Gama Rosa, 321/205 - Ed. Maria de Lourdes - Centro - Vitória - ES - RG:035.003-83 SSPES e CPF: 682.277.287-15.
- 3 - 1º Secretário: Jorge Alves Cordeiro, brasileiro, casado, músico, residente á Av. Dr. Pedro Feu Rosa, 461/103 - Jardim da Penha - Vitória - ES - RG:640.582.SSPES e CPF: 102.800.906-25.
- 4 - 2º Secretário: Leonardo Casotti, brasileiro, solteiro, músico, residente á Rua Santo Apolônio, 321 - Ibes - Vila velha - ES - OMB/ES 4970 e CPF:111.591.047-78.
- 5 - 1º Tesoureiro: Joceli Francisco dos Santos, brasileiro, casado, músico, residente á Av. Amazonas, 501/204 - Residencial Praia Sol, Bloco D - Vila velha - ES - RG:078.378.99-9 SSPES e CPF:954.563.507-00
- 6 - 2º Tesoureiro: Eduardo José de Almeida, brasileiro, solteiro, músico, residente á Rua Presidente Costa e Silva, 503 - Bairro Aparecida - Cariacica - ES - RG:1004062 SSPES e CPF:002.033.917-80.

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E DEFIANTE
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2114-9999

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8931/94
Vitória-ES, 24 de fevereiro de 2016 - 14:28:12

Alyne Aparecida Soares Ravani Tagarro-Escritvente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.ZVL1601.23995, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DAS ELEIÇÕES PARA O PERÍODO DE 2014/2018, DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS



CONSELHO FISCAL – EFETIVOS:

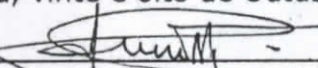
- 7 - Heráclito de Souza Macedo, brasileiro, casado, músico, residente á Av. Carlos Orlando Carvalho, 900/203 – Jardim da penha – Vitória – ES – CPF:324.543.767-68
- 8 - Jorge Egbert Weytingh Junior, brasileiro, solteiro, residente á Rua maria da Conceição, 60 – Praia do Morro – Guarapari – Es – RG:10279724-8 IFP/RJ e CPF:030.249.427-85.
- 9 - Fernando Pereira Liotto, brasileiro, solteiro, músico, residente á Rua Ademar L. Nepomuceno, 465/201 – Jardim Camburi – Vitória – ES RG:1.776.017 SSPES e CPF: 104.828.167-16.

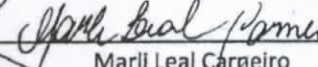
CONSELHO FISCAL – SUPLENTES:

- 10- Márcio Andriago Fantin Silva, brasileiro, solteiro, músico, residente á Rua 15, nº 03 – Vila nova – Vila velha – ES – RG:124.153.SSPES e CPF:078.784.727-50.
- 11- Aoliabe Alves da Silva, brasileiro, solteiro, músico, residente á Av. ho Chi Min, 14 – Quadra 60 – Lagoa Carapebus – Serra – ES – RG:1902887 SSPES e CPF: 776.531.815-20.
- 12- Saul Fernandes de Carvalho, brasileiro, casado, aposentado, residente á Rua oscar Souza Carvalho,03 – Solon Borges – Goiabeiras – Vitória – ES – RG:140547-SSPES e CPF:159.560.677-72.

Encerrada a assembleia geral de votação na eleição de vinte e oito de Outubro de dois mil e quatorze, as 17:00min, transcrita nesta data, secretariada pela senhora Marli Leal Carneiro.

Vitória, vinte e oito de Outubro de dois mil e quatorze



Jorge Egbert Weytingh


Marli Leal Carneiro

 CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por meio desta (e) sua) firma de JORGE EGBERT WEYTINGH, e dou fé.
Em Teste em Vitória - ES, 08 de fevereiro de 2016. Cód.: 01267530-02 - 01:00


Alayne Aparecida Soares Kavani Tagarro - Escrevente
Ord. l. Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.PB1601.23994, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

 CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

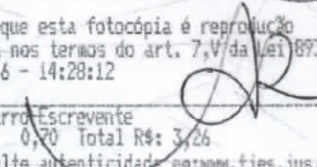
Reconheço por meio desta (e) sua) firma de MARLI LEAL CARMEIRO, e dou fé.
Em Teste em Vitória - ES, 08 de fevereiro de 2016. Cód.: 01267531-01 - 01:00


Alayne Aparecida Soares Kavani Tagarro - Escrevente
Ord. l. Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 1,20 Total R\$: 3,76
Selo : 024661.PB1601.23994, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

 CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICACÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94 Vitória-ES, 24 de fevereiro de 2016 - 14:28:12


Alayne Aparecida Soares Kavani Tagarro - Escrevente
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo : 024661.ZVL1601.23994, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DAS ELEIÇÕES PARA O PERÍODO DE 2014/2018, DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS

Neste ato, constituem-se as seguintes pessoas físicas para exercerem seus mandatos nos seguintes postos:

Presidente [Signature] Jorge Egbert Weytingh

Vice-Presidente [Signature] Hércules Barcellos Piccin

1º Secretário Jorge Alves Cordeiro Jorge Alves Cordeiro

2º Secretário Leonardo Casotti Leonardo Casotti

1º Tesoureiro Joseli Francisco dos Santos Joseli Francisco dos Santos

2º Tesoureiro Eduardo José de Almeida Eduardo José de Almeida

Presidente do Conselho Fiscal [Signature] Heráclito de Souza Macedo

Vice-Pres. Conselho Fiscal [Signature] Jorge Egbert Weytingh Junior

1º Secretário do Conselho Fiscal [Signature] Fernando Pereira Liotto

Suplente da Pres.do Cons. Fiscal Márcio Andriago Fantin Silva Márcio Andriago Fantin Silva

Suplente da Vice-Pres. Cons. Fiscal Aoliabe Alves da Silva Aoliabe Alves da Silva

Suplente do 1º Secretário do Cons. Fiscal Saul Fernandes Carvalho Saul Fernandes Carvalho

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Cosla Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2124-9400. TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Piedade, 949 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2124-9500

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 24 de fevereiro de 2014 - 14:28:12

Alyne Aparecida Soares Naveani Lagarto Escrivente
Emolumentos R\$: 2,36 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26
Selo + 024661.218.1601.23993, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

CARTÓRIO LEONARDO - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Rua São Luiz, 213, Ibes, Vila Velha-ES - Tel. (27) 3629-5721
Reconheço POR SEMELHANÇA a assinatura de LEONARDO CASOTTI
Em Teresopolis da Ilha de Vitória-ES, 11/02/2014, 12:48:31
TATIELEM FERREIRA ALVES - Escr. Autorizada
Funcionário: TATIELEM FERREIRA ALVES -- Cod.: 610MBLLUB
Selo: 024638.TCC1510.21695. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,63 Encargos: R\$ 1,25 Total: R\$ 5,88



PORTARIA N 1.684, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto n 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei n 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto n 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1 Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, registrada no CNPJ sob o n 08.475.487/0001-70 (Processo MJ n 08071.025733/2013-58).

Art. 2 A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os arts. 5 do Decreto n 50.517, de 1961, e 4 da Lei n 91, de 1935.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO





RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

PROTOCOLO / TERMO
34677

FOLHA
0

Página

CERTIDÃO
O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO
e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO:	ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS - ACAMP
NATUREZA JURÍDICA:	ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO:	INDETERMINADA
INSTRUMENTO:	PARTICULAR
REPRESENTANTE:	PRESIDENTE
FINS:	I- Dar assistência jurídica, social e cultural aos seus associados; II- Coordenar, orientar, incentivar e desenvolver procedimentos funcionais éticos, que venham criar meios de igualdade e prosperidade para seus associados, junto as entidades governamentais ou privadas; III- Estimular toda e qualquer iniciativa que se traduzam em melhoria da qualidade de vida dos associados; IV- Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas de desenvolvimento sócio-economicos da categoria e suas possíveis soluções, criando um banco de dados para fonte de consultas futuras da entidade; V- Difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizar pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamento, editando publicações, vídeos, processamento de dados, prestar assessoria técnica na área cultural em geral, bem como a comercialização de publicações, vídeos, dvd's, cd's, serviços de assessoria, camisetas, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação das atividades da ACAMP, desde que os produtos destas comercializações, revertam-se integralmente para as finalidades destes objetivos, integrando as atividades da ACAMP junto aos governos Municipal, Estadual e Federal; VI- Estimular a parceria, dialogo local e de solidariedade entre diferentes segmentos sociais e culturais, participando junto a outras atividades que visem interesses comuns, podendo propor ações civis públicas em defesa de direitos individuais ou coletivos, conforme a legislação brasileira.
ENDEREÇO:	Rua Antonio G. Nascimento, 180/401 D- Jardim Camburi, Vitória, ES.
FORO:	VITÓRIA
DESTINO PATRIMONIAL:	Resolvida a extinção o seu patrimonio será revertido ou outra entidade congênera
OBRIGAÇÃO SOCIAL:	NÃO
DIRETORIA:	Os membros da Diretoria não serão remunerados, exercerão suas funções gratuitamente
ESTATUTO REFORMÁVEL:	SIM
COMPETÊNCIA:	Assembléia Geral Extraordinária
DATA FUNDAÇÃO:	01/11/2006
DATA APROVAÇÃO:	01/11/2006
DATA DA ELEIÇÃO:	01/11/2006
DATA DA POSSE:	01/11/2006
TEMPO MANDATO:	04 anos
DATA REGISTRO:	20/11/2006
OBSERVAÇÃO:	Da Organização estrutural: a) assembléia Geral - é o órgão soberano para das deliberações e tomadas de decisões da ACAMP; b) Diretoria - eleita em Assembléia Geral e composta por seis membros, pelo período de 04 anos, com as seguintes atribuições: Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro; c) Conselho Fiscal - composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos em

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/SEJUS autorizada a adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta.

Vitória/ES, 05 de maio de 2016.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 234922

PORTARIA Nº. 521 - S, de 27 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **72655518**,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, todos da Lei Complementar nº 046/1994, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor **FÁBIO MARÇAL VASCONCELOS** para apurar possível responsabilidade administrativa constatada nos autos em epígrafe.

Art. 2º - Deliberar que a Comissão Processante poderá reportar-se diretamente aos órgãos desta SEJUS, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, em face da quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/SEJUS autorizada a adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta.

Vitória/ES, 27 de abril de 2016.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 234924

PORTARIA Nº. 688- S, de 06 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **71195416**,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o processo com fundamento no art. 249, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994, em razão da impossibilidade de aplicação de penalidade administrativa em desfavor de ex servidor desta Secretaria de Justiça.

Art. 2º - Determinar o registro do fato, sem caráter punitivo, nos assentamentos funcionais, para efeito de desarquivamento da sindicância no caso de reingresso no serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 06 de maio de 2016.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 235147

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2012.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - HOTEL ILHA DO BOI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 031/2012, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19/06/2016.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 57972370
Vitória, 06 de maio de 2016.

Wallace Tarcísio Pontes
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 234950

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0381-P DE 10 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 3953-R, de 10/03/2016, publicado em 11 de Março de 2016, Art. 5º, inciso VII.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Silvana Galavote**, para responder pelo expediente do **Gabinete da Presidência**, sem prejuízo de suas funções, durante as férias do titular, no período de **09/05/2016 a 07/06/2016**.
Vitória (ES), 10 de maio de 2016.

ALCIONE POTRATZ
Diretora Presidente do IASES
Respondendo
Protocolo 234913

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 072/2016

CONCEDER recesso à estagiária **ADELAIDE SANTANA MAGALHÃES CASTELUBER**, nº funcional 3727238, no período de 23 de maio a 09 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 10 de maio de 2016.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JUNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 234955

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 001/2016

O Conselho Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo, reorganizado conforme determina a Lei Complementar nº. 421, de 04/12/2007, com base no Processo nº 62606506, de acordo com o Parecer 001/2016, emitido pela Câmara de Artes Musicais, reconhece a **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.475.487/0001-70, com sede na Rua Alceu Aleixo, 73, Jucutuquara, Vitória/ES - CEP: 29.040-010, como entidade cultural, para fins de recebimento de auxílio, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos.
Vitória/ES, 09 de maio de 2016.

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS

Secretário de Estado da Cultura
Presidente do Conselho Estadual de Cultura - CEC
Protocolo 235017

Arquivo Público Estadual - APEES -

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTRUÇÃO SERVIÇO N. 013 de 10 de Maio de 2016

O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

EXCLUIR da Instrução de Serviço N. 030 de 18/11/2015, na escala de férias publicada no dia 19/11/2015, o servidor **Tiago de Matos Alves**, N. Funcional 3305686 do mês de junho/2016, **INCLUIR** no mês de Novembro/2016.

Vitória, 10 de Maio de 2016.

CILMAR CESCONETTO FRANCISCETTO

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.
Protocolo 235052

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 022-S, de 10 de maio de 2016.

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, a servidora **ALESSANDRA HELL**, nº funcional 2922436 do cargo de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, a contar de 11 de maio de 2016.

Vitória, 10 de maio de 2016.

OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 235102

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº0033/2016

PROCESSO SEAG Nº 74175521

CONCEDENTE: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Bananal, CNPJ/MF: 27.744.143/0001-64.

OBJETO: 01) 01 (um) Veículo Caminhão Pipa, **RP: 17197.**

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 24 de junho de 2016, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Protocolo 234906

Resumo do 1º Termo Aditivo SEAG/Nº 009/2016 ao Contrato SEAG/Nº 061/2013 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, e a Empresa Contractor Engenharia Ltda.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de execução da obra descrita no objeto do CONTRATO SEAG/Nº 061/2013, por mais 90 (noventa) dias, na forma prevista na Cláusula Oitava do instrumento.

GARANTIAS: A garantia contratual prevista no Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de execução estabelecido neste Termo Aditivo.

PROCESSO SEAG Nº 61579238

Vitória, 10 de maio de 2016.

OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 235107



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2016334321

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 08.475.487/0001-70

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/07/2016**, válida até **18/10/2016**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20 de Julho de 2016.

Autenticação eletrônica: **108C2.73D0.0951A**

CETIDÃO



Receita Federal
PGFN



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CAPIXABA DE MUSICOS PROFISSIONAIS - ACAMP
CNPJ: 08.475.487/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:56:14 do dia 21/07/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/01/2017.

Código de controle da certidão: **611B.ACA0.BE8E.90C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

29176-900 - PÇ DOUTOR PEDRO FEU ROSA, 1 - Prefeitura Municipal da Serra, 1 SERRA
CENTRO SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 8467607/2016

Data Geração: 15/07/2016

Data Validade: 15/09/2016

CNPJ / CPF: 08.475.487/0001-70

Não constam, nesta data, registros para o documento acima mencionado.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição dessa certidão, relativos ao documento informado.

Data Emissão: 15/08/2016

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 8467607/2016

Inscrição: 0

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

DIAGNÓSTICO DA ESTAGNAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DE GARGALOS FUNCIONAIS E IMPEDITIVOS

As prefeituras do ES atendem todo o "check-list" de exigências apresentadas pelas bandas de fora do Estado, com seus preços e formas de pagamento, (50% na assinatura do contrato e o saldo até três dias antes do evento, uma vez que se utiliza de empresas produtoras de eventos como intermediários, para que efetuem esses pagamentos contratuais, uma vez que são impedidas de efetuarem pagamentos adiantados aos serviços prestados, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, não dando, no entanto, o mesmo tratamento as nossas BANDAS REGIONAIS !

- a) Para bandas regionais, as prefeituras determinam os preços máximos que vão pagar (ACREDITEM), que normalmente estão abaixo dos valores base dos cachês destas, que já são ínfimos e que não propiciam reinvestirem nelas mesmas para apresentarem melhor produção artística, criando situações de redução do elenco pelo baixo cachê disponível, motivando nos excluídos, seus afastamentos do grupo, causando desmanches o que é péssimo para as bandas, além de atrasarem muito os pagamentos dos shows.
- b) Algumas prefeituras já estão até repassando as custas do Ecad para o músico, visando não acontecer a falta desde recolhimento tributário pra União, ocasionando no futuro, ações desta contra a prefeitura, colocando-a na Dívida Ativa da União. Até ai tudo bem, o músico então poderia recolher este tributo, desde que pudesse adicioná-lo ao valor base do seu cachê com forma compensatória, O QUE NÃO PERMITEM, significando assim uma severa redução dos nossos já irrisórios cachês, quando na verdade, deveríamos reajustá-los a inflação gigante que sofremos ! Para reforçar, os Secretários e Prefeitos, se utilizam de **justificativa inexistente** de que o T.C.E e M.P.E, determinam que o preço de mercado do artista, é aquele efetivamente praticado na emissão de notas fiscais de suas últimas apresentações, que resultam no **CONGELAMENTO** de nossos cachês ! Quem consegue prosperar assim?
- c) Quando as prefeituras do ES fazem contrato para shows com músicos capixabas, normalmente são homologados via empresários, que em sua maioria não se preocupam em ler o que assinam em nosso nome, aceitando cláusulas contratuais que só punem os artistas, permitindo que as prefeituras contratantes cancelem estes sem mais avisos e de forma unilateral, causando prejuízos aos contratados, como ocorreu com uma banda que ao chegar de van com seus componentes no palco de uma prefeitura, foi informada que seu show havia sido cancelado pela contratante. Pois é ACONTECEU e nenhuma penalidade foi atribuída a mesma !
- d) Os baixos rendimentos financeiros recebidos nos shows das bandas regionais ajudam a manutenção da diferença existente entre as bandas de fora e as nossas, que são impossibilitadas de apresentarem uma produção de palco

semelhante, devido à falta de recursos similares e ainda, não conseguimos a ampla utilização de mídia que as bandas de fora dispõem, que ajudam **e muito** na fixação destas nas mentes do público, isolando as nossas cada vez mais, sem trabalhos visuais complementares (coreografia, vocal de acompanhamento, vestimenta, etc), resultando na falta de uma agenda seguida de shows á fazer, que permitisse a manutenção de grupos fixos e assim pudessem evoluir, tornando os nossos artistas em ETERNOS MÚSICOS FREE-LANCE !

- e) A iniciativa privada por sua vez, não tem motivação para investir na cultura musical do Estado, em razão do baixíssimo retorno destes investimentos, muito semelhante ao que ocorre com o futebol capixaba, quando a população local torce por times cariocas, paulistas, etc. Para dificultar ainda mais, o povo capixaba, tem o hábito de valorizar o que vem de fora, muitas vezes com razão, principalmente quando nos deparamos com o descrito no item acima.
- f) A desunião da classe é crônica e de difícil transformação, uma vez que ficamos por vinte e três anos sem um Sindicato que nos unisse, permitindo que os Contratantes em geral, assumissem a tarefa de determinarem os nossos valores, nos oprimindo sem condições de reagirmos a tal vexatória situação, perpetuando a "Lei de Murici, cada um por si" !
- g) As empresas de mídia dão pouco valor às coisas culturais e turísticas do estado, só concedendo pequenos, mas importantes espaços em suas grades de programação, com cinco segundos de duração, em algumas inserções, fora de horários nobres.
- h) A falta até então de um evento anual competitivo e selecionador, que permitisse buscar no mercado fonográfico capixaba, novos valores para o mercado nacional, engessam as possibilidades de inseri-los na mídia de grande audiência na Tv, Rádios, Jornais, Internet, etc, resultando na situação de ser o nosso Estado, O ÚNICO DA REGIÃO SUDESTE, sem representação musical capixaba, de RENOME NACIONAL, mesmo havendo aqui, excepcionais músicos profissionais.
- i) Como se tudo isso não bastasse, ainda convivemos com o problema da influência da política partidária em nosso meio, onde deputados, Senadores, Presidentes de Câmaras de Vereadores, Vereadores e outros, que são ou não do mesmo partido do prefeito contratante de shows, impõe aos prefeitos que insiram em suas programações, bandas por eles indicadas, perpetuando a situação de "quem esta dentro não sai e quem esta fora não entra", se não for "amigo do Rei".

Existem mais gargalos, mas estes são os mais maléficos a nossa prosperidade!
By. Jorge Egbert Weytingh



REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS		PG 01	
CPF:		CNPJ:08.475.487/0001-70	
ENDEREÇO: RUA "N", Nº07			
BAIRRO: MANOEL PLAZA			
MUNICÍPIO: SERRA		CEP:29.160-441	
TELEFONE: 27-99765-7594			
EMAIL acamp.es@ig.com.br			
REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.204/99 LEI CHICO PREGO NO VALOR TOTAL DE R\$24.000,00			
SELECIONE A ÁREA DE ABRANGÊNCIA A QUAL REQUER O BENEFÍCIO:			
1. () Projetos de interesse direto da municipalidade (patrimônio histórico, natural e artístico, espaços ou equipamentos culturais do Município)			
2. (X) Projetos de incentivos às artes (relacionados com as atividades artísticas nos diversos segmentos culturais e artísticos)			
SELECIONE O SEGMENTO DO PROJETO:			
() Artes Cênicas (teatro, ópera, dança e circo)	(X) Artes Musicais	() Artes Plásticas (fotografia, artes plásticas, desenho)	() Áudio Visual (Cinema, Rádio, Televisão, Vídeo e Jornal)
() Folclore, Artesanato e Cultura Negra	() Literatura (publicação, edição e reedição)	() Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural	() Outros
DESCREVA O PRODUTO OBJETO DO PROJETO AO QUAL SOLICITA BENEFÍCIO			
7ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE NOVA ALMEIDA - 2017			
SELECIONE A QUAL PRODUTO REQUER BENEFÍCIO:			
() Publicação	() Mostra	() Exposição	(X) Evento
() Produção	() Espetáculo	() Oficina	() Exibição
() Produtos diversos	() Acervos	() Software	() Mídia (CD/ DVD, CD-ROOM)
OBS GERAIS: ÚNICO FESTIVAL ANUAL DE CARÁTER COMPETITIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			

Nestes termos, responsabilizo-me civil e criminalmente pelos dados e documentos apresentados no ato da postulação do projeto à Lei Chico Prego e peço deferimento,

Assinatura do Postulante

Serra 14 de Julho de 2016.



SINOPSE DO PROJETO

PG 02

(Neste campo, elabore um resumo do assunto de que trata o seu projeto, citando os principais dados referentes ao produto final pretendido e ao pessoal envolvido na sua realização)

- 7ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE NOVA ALMEIDA/2017

- FESTIVAL DE BOA FREQUÊNCIA POPULAR.
- ABERTO AO PÚBLICO EM GERAL
- RECEBE **EM MÉDIA** TRÊS MIL PESSOAS/DIA, OU NOVE MIL NO TOTAL
- EXPÕE ARTESANATOS, PINTURAS EM TELA, BORDADOS, FOTOS, ESCULTURAS, LIVROS E OUTROS AFINS.
- BARRAQUINHAS DE GASTRONOMIA DIVERSAS.
- OFICINAS DE ARTE, CANTORES MIRINS, RECITAIS DE POESIAS, PEÇAS TEATRAIS, APRESENTAÇÕES DE CORAIS, CAPOEIRA, DANÇA E OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS.
- PASSEIO CICLISTICO PELA PAZ E TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY
- FESTIVAL DE CARATER COMPETITIVO, COM PARTICIPAÇÃO DE CONCORRENTES DE TODO O BRASIL.
- ESTIMA-SE EM 2017, ARRECADAÇÃO DE 2.5 TONELADAS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS NO EVENTO.
- OS JURADOS SÃO SELECIONADOS PELA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL/ES E PELA ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DE QUALIDADE.
- O REGULAMENTO DO FESTIVAL É ELOGIADO EM SUAS EDIÇÕES.
- RESULTADO FINAL: REVELAR NOVOS VALORES MUSICAIS.

Obs: Realizado diariamente de 10:00min as 00:00min



DESCRIÇÃO / JUSTIFICATIVA DETALHADA DO PROJETO

(Neste campo, faça uma apresentação e um breve histórico do seu projeto. Descreva com precisão o que motivou a sua solicitação (justificativa), de que maneira o projeto será desenvolvido e quais os objetivos que você pretende alcançar. Exponha os motivos pelos quais você considera que seu projeto deve ser aprovado e deve receber os benefícios da Lei Chico Prego, e esclareça quanto a contrapartida).

Já consolidado e em sua 7ª edição, a necessidade desde festival se faz presente, em razão da falta de um evento anual de **objetivo competitivo**, que busque revelar novos valores para o mercado fonográfico brasileiro, a exemplo do que foi feito nos festivais dos anos sessenta, que nos trouxeram uma leva de valorosos artistas músicos, que são destaque até hoje na mídia nacional e internacional. (Roberto Carlos, G. Gil, Caetano Veloso e tantos outros). Prova disso está contido no DVD que juntamos a este projeto, onde a vencedora da 4ª edição deste festival, Graciely Junqueira, então com somente 13 anos, conseguiu colocação na novela **CUMPLICE DE UM RESGATE**, no SBT/SP, hoje com 15 anos, destacando-se na área musical, em razão da apresentação dela no nosso evento. "Contra fatos não existem argumentos" !

A falta de uma política pública específica de festivais, que propicie alavancar para o sucesso os nossos artistas, **engessou a floração** de inúmeros excepcionais postulantes, principalmente pela **falta da oportunidade de exporem seus trabalhos** e terem estes suficientemente divulgados.

A severa crise financeira por que passa o nosso querido Brasil, agravou de maneira dramática a subsistência dos artistas, uma vez que as coisas ditas "supérfluas", são as primeiras a serem suprimidas por contratantes e usuários (público), levando inúmeras famílias a situações críticas de sobrevivência, em razão da falta de recursos advindos de seus chefes de família, que não encontram oportunidade de trabalho e de apresentação destes.

Resumindo, é realmente um evento que congrega e fomenta o emprego e renda dos artistas e de toda a cadeia de prestadores de serviços diretos e indiretos, alavanca a cultura, e o turismo, pois atrai inúmeros turistas do Brasil ao evento e expõe nossa arte em diversos segmentos diferentes, oferecendo ainda a segurança de nunca ter sido registrado incidentes policiais em seus seis eventos anteriores, contemplando a musicalidade de todos os tipos de músicas existentes no Brasil, independentemente de qual religião ou gênero for.

Apoiar este projeto é inquestionavelmente um ato de solidariedade ao sofrido artista capixaba, dando a este, **novas esperanças** de continuar buscando ocupar o seu espaço no mercado fonográfico estadual e brasileiro, quem sabe, surgindo um nome que venha a ocupar o até então nunca preenchido lugar de **BANDA ATRAÇÃO NACIONAL CAPIXABA**, uma vez que **somos o único estado da região sudeste** nesta situação de exílio cultural musical de expressão nacional, **isto desde o descobrimento do ES por Vasco Fernandes Coutinho**, o que convenhamos: É UMA VERGONHA PARA NOS, que temos incontáveis bons músicos em nosso estado. Valoriza também as coisas do estado e em especial as do município da Serra, divulgando-o via internet para o mundo, mostrando o povo festivo, promove a expansão cultural, apoiando projetos sociais de pessoas em situação de risco, promove a aproximação do poder público do privado, em favorecimento da população, fator predominante dos objetivos sociais de uma nação democrática .

Este festival ainda propicia a oportunidade de ser usado, como fator indicativo e selecionador anual, via **PROJETO ALEGRIA DO POVO**, para que seus destaques capixabas possam ser "preferencialmente" contratados pelo poder público (prefeituras e estado) se assim desejarem em eventos de seus calendários anuais de festas, permitindo que estes artistas não sejam dependentes de indicações políticas diversas para inclusão destes nas programações de shows de eventos públicos, criando assim para as bandas, uma agenda continuada de trabalho em conjunto com seus componentes, permitindo assim finalmente a evolução de um trabalho visual coreográfico e de produção de palco, coisa até então impossível de se fazer com músicos eternamente freelance, que sempre diferenciam os nossos shows, com as bandas de fora do ES !



GAPC

GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER

Vitória, 02 de Agosto de 2014

DE: GAPC
PARA: Nanda Produções

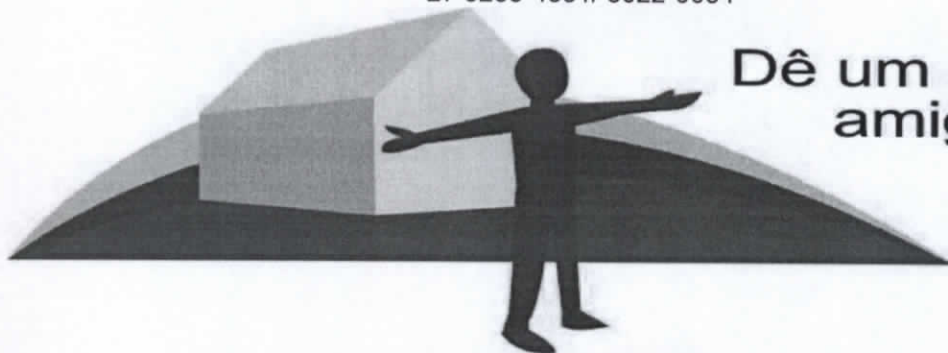
Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, agradecer a doação dos alimentos, visto que o GAPC - Grupo de apoio às Pessoas com Câncer é uma entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo principal colaborar diretamente com a qualidade de vida de seus usuários, pacientes com câncer, maiores de dezoito anos, e seus familiares.

A Instituição presta assistência direta fornecendo ao paciente desde o atendimento de suas demandas mais imediatas como alimentação (cesta básica), exames, fraldas geriátricas, absorvente, medicamentos, fornecimento de próteses, empréstimo de equipamentos hospitalares, suporte social, psicológico, nutricional, além de terapias complementares como artesanatos e atividades de grupo.

Em nome de todos da família GAPC, o nosso muito obrigado!
Atenciosamente,

Michelle Cóser Taufner
Assistente Social do GAPC Vitória
27 3233-4831/ 3022-0084



Dê um abraço
amigo!



DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – Nº 202 – PÁGINA 32
SEÇÃO 1 DE 20/10/2014

PORTARIA N 1.684, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto n 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei n 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto n 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1 Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, registrada no CNPJ sob o n 08.475.487/0001-70 (Processo MJ n 08071.025733/2013-58).

Art. 2 A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os arts. 5 do Decreto n 50.517, de 1961, e 4 da Lei n 91, de 1935.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO



PG 05

REQUERIMENTO:

Serra, 15 de Julho de 2016



A

Prefeitura Municipal da Serra

Prezados senhores.

A Associação Capixaba de Músicos Profissionais, entidade sem fins lucrativos, fundada em 2006, reconhecida como Utilidade Pública Estadual e Federal, vem mui respeitosamente postular recursos da Lei Chico Prego/2016, visando poder somar na captação de verbas para a realização da **7ª Edição do Festival da Canção de Nova Almeida**, de 21 a 23 de Abril de 2017

Este evento de abrangência nacional, já é tradicional e incluso no calendário anual desta prefeitura e de grande importância para o segmento musical capixaba, por se tratar do **ÚNICO EVENTO DE CARÁTER COMPETITIVO ANUAL** do Estado do Espírito Santo.

Quanto a necessidade e eficiência deste projeto é simples de se constatar ! Vejam em: <https://www.youtube.com/watch?v=LZmwICBhjkw&feature=youtu.be> a vencedora da 4ª Edição do Festival, com 13 anos á época, hoje com 15 anos e componente da novela "CUMPLICE DE UM RESGATE" no SBT/SP

Nestes termos

Pede deferimento

Sem mais.

Jorge Egbert

Acamp – presidente

Rua "N", nº 07 – Manoel Plaza – Serra

Celular: 27-99765-7594 – direto.

e-mail: acamp.es@ig.com.br

Fanpage: <https://www.facebook.com/pages/Associa%C3%A7%C3%A3o-Capixaba-de-M%C3%BAgicos-Profissionais/589869821071710?fref=ts>

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

PG 06

Acamp – Associação Capixaba de Músicos Profissionais.

Entidade sem fins lucrativos, fundada em 01 de Novembro de 2006, reconhecida como de Utilidade Pública Estadual(ES) , em conformidade com certificação 001/2014, emitida pelo Conselho Estadual de Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado em 09/Maio/2016, assim como também de Utilidade Pública Federal, em conformidade com a Portaria nº1.684, de 17 de Outubro de 2014, publicado no Diário oficial da União, nº202, página 32 – Seção 1 de 20/10/2014. – Presidente: Jorge Egbert Weytingh – CPF:057.793.087-72.

PROGRAMAÇÃO – definitiva ou provisória incluindo nomes de palestrantes, conferencistas, moderadores, autoridades convidadas e temas do evento.

DIA 21/04/2017 (6ª feira)

- Início as 18:00min – abertura oficial do evento, com a presença do prefeito/autoridades.
- Das 19:00min as 23:00min, apresentação dos candidatos, intervalados com o marketing dos patrocinadores.
- As 23:30min, encerramento do dia, com apresentação de show regional.

DIA 22/04/2017 (Sábado)

- Início as 10:00min, com exposições diversas de produtos de artes.
- 14:00min as 18:00min,apresentações de projetos sociais, com sorteios em propósito de arrecadação de alimentos, com apresentação de músicos em worshop
- De 18:00min as 23:00min, apresentação dos candidatos, intervalados com o marketing dos



patrocinadores, encerramento do dia com apresentação de show regional.

DIA 23/04/2017 (Domingo)

- Início as 10:00min, com apresentação de grupo de capoeira da Ufes, Torneio de futebol society e outras atividades afins.
- Apresentação dos finalistas a partir das 20:00min
- Premiação e encerramento do evento as 23:00min, com apresentação da música vencedora.

DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE AS SEIS ULTIMAS EDIÇÕES

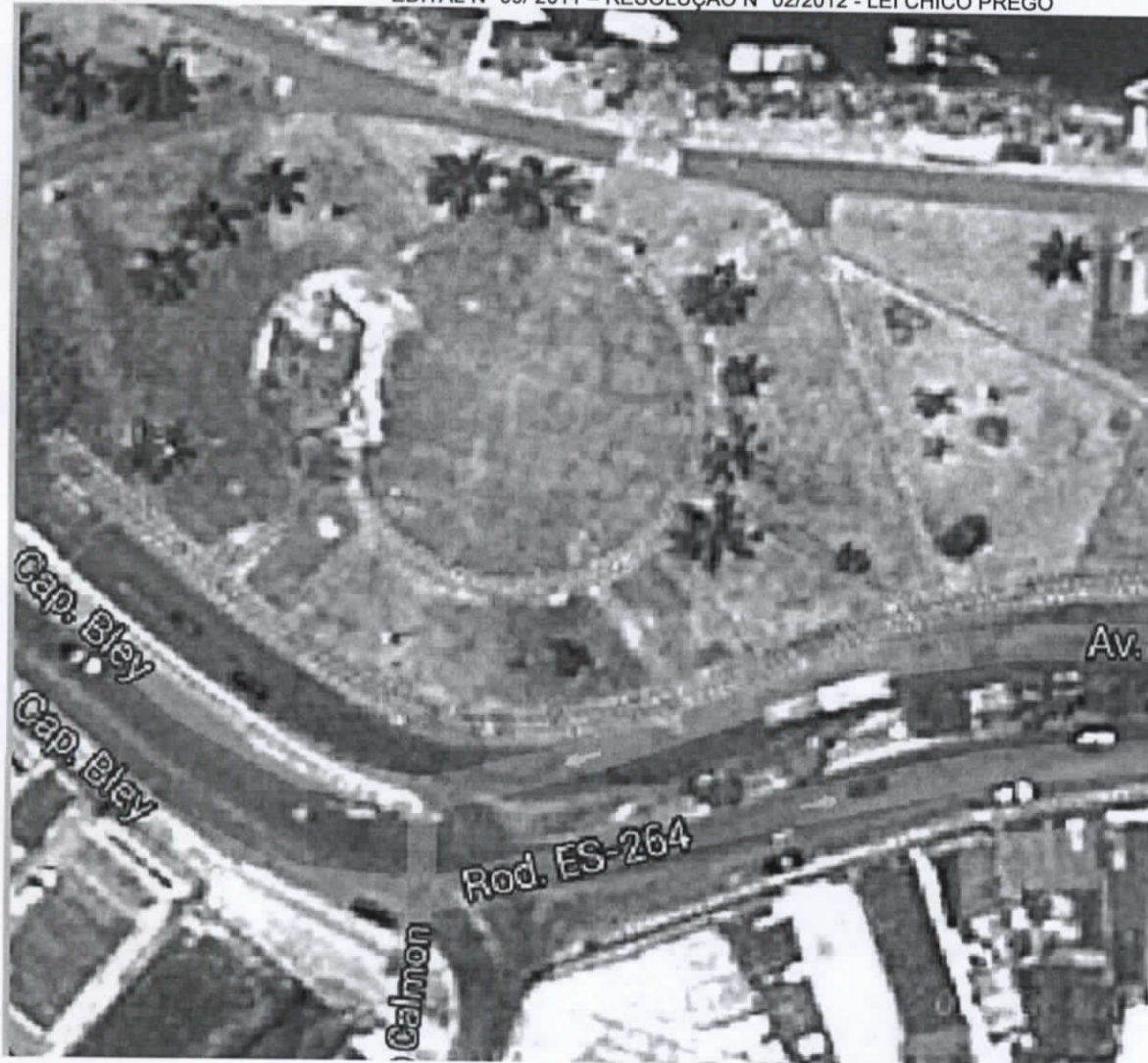
Mencionando, por seis eventos:

- a. setores contemplados; Cultura, turismo, social, esporte, meio ambiente
- b. número de visitantes; Cada um dos seis eventos, média de 3.000 visitantes/dia
- c. percentual de participação de micro e pequenas empresas; Exemplo em folheto anexo
- d. retorno institucional ofertado ao DOADOR; inclusão da logomarca em todos os meios de mídia e espaço físico (vide planta geral anexo) com área a combinar e (plano de mídia)
- e. Todos as edições anteriores, **SEM NENHUMA OCORRÊNCIA POLICIAL !**

LOCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO EVENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 09/ 2011 – RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - LEI CHICO PREGO





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 09/ 2011 – RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - LEI CHICO PREGO



PLANILHA DE CUSTO

(Tipo de Custo: descreva TODOS os custos do projeto.

Detalhamento do Custo: detalhes relativos à quantidade, etc., do tipo de custo correspondente).

PRÉ-PRODUÇÃO	VALOR
Palco, Sonorização P.A., Iluminação, Camarim (2) e Banheiros (10) R\$17.500,00	R\$52.500,00
Hospedagem (20) Valor unitário Diária= 100,00	R\$ 2.000,00
Tenda mod. Bruxa, 16m2 com 02 mesas e 08 cadeiras em plástico R\$500,00 X 3	R\$ 1.500,00
Filmagem em HD para sites/clips das 15 melhores bandas, editadas R\$900,00 X 3	R\$ 2.700,00
Pulseiras de Identificação 500 = R\$26,00/cento	R\$ 130,00
Medalhas de Participação 500 X 5,00 =	R\$ 2.500,00
Troféu Grande – 01 = 195,00	R\$ 195,00
Troféu Médio - 01 = 170,00	R\$ 170,00
Troféu Pequeno 01 = 100,00	R\$ 100,00
Placas Comemorativas: 07 X R\$120,00	R\$ 840,00
SUB-TOTAL	R\$ 62.635,00
PRODUÇÃO	
Alimentação de 30 Pessoas X 3 dias X 30,00 p.p. =	R\$ 2.700,00
Locutor / Apresentador 400,00 X 3 dias =	R\$ 1.200,00
Banda Regional para Espaço Vazios 7.500,00 X 2 dias	R\$ 15.000,00
Assistente de Produção 400,00 X 3 dias=	R\$ 1.200,00
Cachê dos Jurados 500,00 X 5 pessoas X 3 dias	R\$ 7.500,00
Cachê de Oficineiros 300,00 X 5 pessoas X 3 dias =	R\$ 4.500,00
Diretor de Palco 500,00 X 3 dias =	R\$ 1.500,00
Premiação do Festival - 1º= 5.000,00 / 2º= 3.000,00 / 3º= 2.000,00 =	R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL	R\$106.235,00
DIVULGAÇÃO COMERCIAL	
Assessoria de Imprensa 500,00 X 3 dias =	R\$ 1.500,00
Plano de Mídia – Item separado	R\$ 68.304,85
SUB-TOTAL	R\$176.039,85
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	
Produção Executiva	R\$ 3.000,00
Direção de Geral	R\$ 3.000,00
Contadora (Prestação de Contas)	R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL	R\$185.039,85
ELABORAÇÃO / PESQUISAS DO PROJETO	
	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL	R\$188.039,85

JUSTIFICATIVA PARA VALORES COTADOS SEM ORÇAMENTO:

Neste campo, especifique como foram apurados os valores dos custos que não tem orçamentos anexos. (OBS: Não é válido para os custos que exigem orçamentos obrigatórios).

- Premiação em dinheiro valor R\$ 10.000,00 – via recibo dos ganhadores.
- Produção executiva, Dir.Geral, Assessoria de Imprensa, Dir.de Palco, Oficineiros, Jurados, Assistente de Produção, Banda Regional, Locutor/apresentador, Contadora, todos via recibo.

PLANO DE MÍDIA.

Itens	Quantidade	R\$/Unit.	R\$/Total
a)Camisetas em tamanhos diversos	1.000	12,00	12.000,00
b)Cartazes Couchê 30X48 4 cores 95gr	500	0.4637	231,85
c)Busdoor (adesivamento) 2.0 X 1.0m	30	500,00	15.000,00
d)Adesivos (plotagem veicular) “vidro traseiro”	100	15,00	1.500,00
e)Outdoor (na grande vitória)	16	750,00	12.000,00
f)Panfletos 15 X 20 4 cores couchê 150gr	10.000	0.5073	573,00
g)Veiculação em TV, inserções de 15 segundos	30	700,00	21.000,00
h)Veiculação em jornal com inserções ¼ página	10	450,00	4.500,00
i)Veiculações em rede de internet diversas (ações)	Diversas X 3	500,00	1.500,00
Total			R\$68.304,85

OBS: Todas as “bonecas” do Plano de Mídia, serão levados a apreciação da PMS, antes de efetivar suas produções !



PLANILHA PARCIAL PARA A LEI CHICO PREGO

Em conformidade com o disposto no Artigo 10 do Edital 13/2016, estamos apresentando planilha de custos separada, limitada ao valor de abrangência deste edital da Lei Chico Prego, que é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PLANILHA DE CUSTO

(Tipo de Custo: descreva TODOS os custos do projeto.

Detalhamento do Custo: detalhes relativos à quantidade, etc., do tipo de custo correspondente).

PRODUÇÃO	
1 - Alimentação de 30 Pessoas X 3 dias X 30,00 p.p. =	R\$ 2.700,00
2 - Locutor / Apresentador 400,00 X 3 dias =	R\$ 1.200,00
3 - Assistente de Produção 400,00 X 3 dias=	R\$ 1.200,00
4 - Cachê de Oficineiros 300,00 X 5 pessoas X 3 dias =	R\$ 4.500,00
5 - Diretor de Palco 500,00 X 3 dias =	R\$ 1.500,00
6 - Premiação do Festival - 1º= 5.000,00 / 2º= 3.000,00 / 3º= 2.000,00	R\$10.000,00
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	
7 - Produção Executiva	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 24.100,00

JUSTIFICATIVA PARA VALORES COTADOS SEM ORÇAMENTO Neste campo, especifique como foram apurados os valores dos custos que não tem orçamentos anexos. (OBS: Não é valido para os custos que exigem orçamentos obrigatórios).

Os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 são justificados serem cotados sem orçamento, em razão de se tratarem de contratações de pessoas físicas (sem nota fiscal), com pagamento via recibo.

MUNICÍPIO E OUTRAS LOGOS (contrapartida)

Logomarca na Tela de Led do Cenário de Palco; Camisas; Outdoor; DVD do Evento; Cartazes; Adesivos Veiculares; Entrevista na TV, Radio e Etc. Internet : Através dos e-mails; blogs e site de vídeos postado na internet; Apuração do Imposto de Renda, via Dec.3000/99, artigo 365, podendo ser apresentado no mês seguinte para apuração; stand coberto com 16m2, com energia elétrica, para a Secretaria de Turismo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas do Projeto – Faça a lista em ordem cronológica, da primeira até a última etapa a ser executada no projeto.
Duração da Etapa - Aponte a duração em dias ou meses da cada etapa correspondente.

TAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS / ATIVIDADES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
01	ELABORAÇÃO DO PROJETO / VIABILIDADE	JULHO/2016 (carta reserva espaço da Assoc. Moradores de N. Almeida)
02	AGENDAMENTO E LIBERAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	JULHO/2016
03	FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA ATRIBUIÇÕES E DEFINIÇÕES	MARÇO/2017
04	CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SOM, PALCO, LUZ	JANEIRO/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 09/ 2011 – RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - LEI CHICO PREGO



05	CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, CAMARIM, TELÃO, FILMAGEM, TENDAS	JANEIRO/2017
06	ENCAMINHAR OFÍCIOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS (pedido de apoio)	JULHO/2016
07	PLANO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	FEVEREIRO/2017
08	REUNIÕES ADMINISTRATIVAS	FEV/MARÇO/2017
09	ABERTURA DE INSCRIÇÕES	JANEIRO/2017-FECHAM. 15/03/17
10	RESERVA DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	FEVEREIRO/2017
11	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS E EQUIPE DE LIMPEZA	MARÇO/2017
12	CONTATO COM EXPOSITORES, OFICINEIROS, BARRAQUEIROS, JURADOS E CONVIDADOS	JANEIRO/2017
13	PROCESSO SELETIVO DAS MÚSICAS	2ª QUINZENA DE MARÇO/2017
14	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL P/ REALIZAÇÃO TOTAL	FEVEREIRO/2017
15	PRODUÇÃO DE MATERIAIS DO PROJETO EM GERAL	INICIO DE MARÇO/2017
16	REALIZAÇÃO	21-6ª(Tiradentes), 22, 23 de Abril/2017
17	CONTABILIDADE/PRESTAÇÃO DE CONTAS	JUNHO/2017

OBS: DECLARAÇÃO DE NOMINADOS: Contratações á escolher nas etapas !

OBS 1 - Em se tratando de um Festival, cuja produção não contrata concorrentes e bandas que podem vir de outros estados, inviabilizado fica o formato de contra-partida veiculada na Resolução nº02/2016, para “doarem” shows ou serviços sem ônus para a PMS, ficando a contrapartida no formato descrito na página 12 (MUNICÍPIO E OUTRAS LOGOS (contrapatida)).

OBS 2 – A produção, contratação do pessoal administrativo e equipamentos em geral, em conformidade com o disposto nos itens nºs ,11,14 e 17, só serão passíveis de iniciativa a partir de Março/2017 (03), assim, sem ter como qualificar nominados nove meses antes do evento.

CURRICULO DO PROPONENTE DO PROJETO

jorge egbert weytingh

Brasileiro, 69 anos, divorciado, cinco filhos

Rua Alceu Aleixo, 73 – Jucutuquara – Vitória – ES – CEP:29042-010 - e-mail: jweytingh@oi.com.br - Tel: 55- 27-99765-7594

Perfil Profissional / Musical.

- Cinquenta anos de dedicação a música popular, Aos dezenove anos, já era componente da Orquestra de “Paulo Barcelos” no Rio de Janeiro.
- Componente da GRESUIG - Escola de Samba União da Ilha do Governador por cinco anos, onde conquistou por duas vezes o “Estandarte de Ouro”, na direção dos Mestres Bira e Paulão, na gestão do Presidente Paulo Amargoso, ocupando a Diretoria de Relações Públicas.
- Fundador de bandas no Rio de Janeiro(Banda Petro em Petrópolis), Rajada Ritmos Latinos e outras.
- Fundador de bandas no ES como a Banda Bem Brasil e Os Jotas.
- Fundador da Acamp – Associação Capixaba de Músicos Profissionais da qual é o Presidente.
- Gestor do grupo “Os Jotas”, e do projeto de DVD do grupo, via Lei Rubem Braga(PMV).
- Produtor Cultural de Projetos Musicais confeccionados para Associados da Acamp e fora da Acamp.
- Coordenador de Projetos e Captador de Recursos da FAMES – Faculdade de Música do Esp. Santo (Governo Estadual)/2012
- Juri dos Festivais de Iconha/2010 e Nova Almeida/2011, 2012, 2013, 2014, (não houve)

Cursos:

- Segundo Grau Escolar.
- Técnico em Processos de Solda Elétrica
- Processamento de Dados(Programador) Operador de Micro (CorelDraw X4 /Publich/Scanner/Internet/Excel/Windows 7)



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 09/ 2011 – RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - LEI CHICO PREGO





Ser
Feliz!

NANDA 3047-0883
Produções

Fernanda Vieira, 28 anos, é uma mulher de São Paulo que mora há cerca de 10 anos. Desde sempre fascinada pela música...

Além de trabalhar de meio período e fazer faculdade, sua empresa atua no ramo de produções de eventos culturais e artísticos.

Participou em 2008 e 2011 Festival de Canção de Nova Almeida, com 20 apresentações, sendo música e dança. Mais de 2007 já tiveram participação de vários...

Desde 2007, a Nanda Produções está desenvolvendo ações positivas no município com o intuito de promover o crescimento econômico e social da comunidade, por meio de eventos culturais e artísticos.

A missão da Nanda Vieira é: "Ser responsável, além de ser produtiva para nossos clientes, com qualidade e honestidade".

Casa de Cultura
325
Av. Dr. Paulo S. 198 - C. 1
Centro - Nova Almeida

Festival de Reggae
31 de maio
Nova Almeida



Fernanda Vieira comemora 5 anos de empreendedorismo frente à Nanda Produções. Parabéns!



Felipe Ramos soprou velinhas na última festa...

um ano de vida. Felicidades!

Jovem investe em produção cultural

A cultura do entretenimento faz parte do desenvolvimento do cidadão e, produzir eventos com qualidade, compromisso e muita diversão é o trabalho da empreendedora Fernanda Vieira, da Nanda Produções. A empresa comemora, em janeiro quatro anos de existência, com a certeza de que é preciso investir na área que se encontra em expansão.

A empresária traz em seu currículo festas com muita repercussão. Entre elas, o Festival da Canção de Nova Almeida, que contou com a participação de mais de 50 bandas de Minas Gerais e do Espírito Santo. "Foi uma tacada certa, pois movimentou a região e contou com a presença de mais de duas mil pessoas, ficando assim mais divulgada na área...

A produtora Fernanda Vieira

transparência e a simplicidade. "Invisto na simplicidade do meu trabalho e colho os frutos no final. Além da promoção de shows faço trabalhos educativos com fotografias do meio ambiente, fotos de situações de emergência humana e diferenças sociais em...



Fernanda Vieira comemora seu aniversário no dia 10 de outubro. Parabéns!



Toda alegria da...

10 Na Praça dos Pescadores



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 09/ 2011 – RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - LEI CHICO PREGO





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 09/ 2011 – RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - LEI CHICO PREGO



*34 bandas
se apresentaram*



Organização Nanda Produções

2º FESTIVAL DA Canção DE NOVA ALMEIDA

19 à 21 DE NOVEMBRO
na Praça dos Pescadores

Entrada Franca

INSCRIÇÕES GRATUITAS PELO TELEFONE
(27) 3074-0883

Intencionalidade em registrar, divulgar ou vender, anular em conjunto com administração



Handwritten signature or mark.

ABERTAS AS INSCRIÇÕES

Envie um email para nandaproducoes@r7.com com a palavra **INSCRIÇÃO**.

Informações:
(27)3074-0883

3º FESTIVAL DA Canção

Nova Almeida - Serra/ES
DE 08 A 10 DE JULHO 2011 (Inscrições limitadas)

INSCRIÇÕES ABERTAS

3º FESTIVAL DA Canção

NOVA ALMEIDA - SERRA/ES

De 08 a 10 de JULHO 2011

(27) 3074-0883

CONVITE

TÊMOS A HONRA DE CONVIDÁ-LO A PRESTIGIAR O 3º FESTIVAL DA CANÇÃO DE NOVA ALMEIDA, QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DOS PESCADORES NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JULHO. SUA PRESENÇA É IMPORTANTE.

3º FESTIVAL DA Canção

NOVA ALMEIDA - SERRA/ES



Concurso de Dança

08 a 10 de JULHO 2011

ARRRO - ARROCHA - COUNTRY - Funk

Envie a palavra **INSCRIÇÃO** para nandaproducoes@r7.com



INSCRIÇÕES ABERTAS

De 08 a 10 de JULHO 2011

Ajude-nos a manter os **FESTIVALS DO BRASIL** Compre a **CAMISA!**

INSCRIÇÕES ABERTAS

3º FESTIVAL DA Canção

NOVA ALMEIDA - SERRA/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 09/ 2011 – RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - LEI CHICO PREGO





REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS		PG 01	
CPF:	CNPJ:08.475.487/0001-70		
ENDEREÇO: RUA "N", Nº07 BAIRRO: MANOEL PLAZA MUNICÍPIO: SERRA		CEP:29.160-441	
TELEFONE: 27-99765-7594			
EMAIL acamp.es@ig.com.br			
REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.204/99 LEI CHICO PREGO NO VALOR TOTAL DE R\$24.000,00			
SELECIONE A ÁREA DE ABRANGÊNCIA A QUAL REQUER O BENEFÍCIO:			
1. () Projetos de interesse direto da municipalidade (patrimônio histórico, natural e artístico, espaços ou equipamentos culturais do Município)			
2. (X) Projetos de incentivos às artes (relacionados com as atividades artísticas nos diversos segmentos culturais e artísticos)			
SELECIONE O SEGMENTO DO PROJETO:			
() Artes Cênicas (teatro, ópera, dança e circo)	(X) Artes Musicais	() Artes Plásticas (fotografia, artes plásticas, desenho)	() Áudio Visual (Cinema, Rádio, Televisão, Vídeo e Jornal)
() Folclore, Artesanato e Cultura Negra	() Literatura (publicação, edição e reedição)	() Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural	() Outros
DESCREVA O PRODUTO OBJETO DO PROJETO AO QUAL SOLICITA BENEFÍCIO			
7ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE NOVA ALMEIDA - 2017			
SELECIONE A QUAL PRODUTO REQUER BENEFÍCIO:			
() Publicação	() Mostra	() Exposição	(X) Evento
() Produção	() Espetáculo	() Oficina	() Exibição
() Produtos diversos	() Acervos	() Software	() Mídia (CD/ DVD, CD-ROOM)
OBS GERAIS: ÚNICO FESTIVAL ANUAL DE CARÁTER COMPETITIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			

Nestes termos, responsabilizo-me civil e criminalmente pelos dados e documentos apresentados no ato da postulação do projeto à Lei Chico Prego e peço deferimento,

Assinatura do Postulante

Serra 14 de Julho de 2016.



SINOPSE DO PROJETO

PG 02

(Neste campo, elabore um resumo do assunto de que trata o seu projeto, citando os principais dados referentes ao produto final pretendido e ao pessoal envolvido na sua realização)

- 7ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE NOVA ALMEIDA/2017

- FESTIVAL DE BOA FREQUÊNCIA POPULAR.
- ABERTO AO PÚBLICO EM GERAL
- RECEBE **EM MÉDIA** TRÊS MIL PESSOAS/DIA, OU NOVE MIL NO TOTAL
- EXPÕE ARTESANATOS, PINTURAS EM TELA, BORDADOS, FOTOS, ESCULTURAS, LIVROS E OUTROS AFINS.
- BARRAQUINHAS DE GASTRONOMIA DIVERSAS.
- OFICINAS DE ARTE, CANTORES MIRINS, RECITAIS DE POESIAS, PEÇAS TEATRAIS, APRESENTAÇÕES DE CORAIS, CAPOEIRA, DANÇA E OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS.
- PASSEIO CICLISTICO PELA PAZ E TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY
- FESTIVAL DE CARATER COMPETITIVO, COM PARTICIPAÇÃO DE CONCORRENTES DE TODO O BRASIL.
- ESTIMA-SE EM 2017, ARRECADAÇÃO DE 2.5 TONELADAS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS NO EVENTO.
- OS JURADOS SÃO SELECIONADOS PELA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL/ES E PELA ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS, BUSCANDO A EXCELÊNCIA DE QUALIDADE.
- O REGULAMENTO DO FESTIVAL É ELOGIADO EM SUAS EDIÇÕES.
- RESULTADO FINAL: REVELAR NOVOS VALORES MUSICAIS.

Obs: Realizado diariamente de 10:00min as 00:00min



DESCRIÇÃO / JUSTIFICATIVA DETALHADA DO PROJETO

(Neste campo, faça uma apresentação e um breve histórico do seu projeto. Descreva com precisão o que motivou a sua solicitação (justificativa), de que maneira o projeto será desenvolvido e quais os objetivos que você pretende alcançar. Exponha os motivos pelos quais você considera que seu projeto deve ser aprovado e deve receber os benefícios da Lei Chico Prego, e esclareça quanto a contrapartida).

Já consolidado e em sua 7ª edição, a necessidade desde festival se faz presente, em razão da falta de um evento anual de **objetivo competitivo**, que busque revelar novos valores para o mercado fonográfico brasileiro, a exemplo do que foi feito nos festivais dos anos sessenta, que nos trouxeram uma leva de valorosos artistas músicos, que são destaque até hoje na mídia nacional e internacional. (Roberto Carlos, G. Gil, Caetano Veloso e tantos outros). Prova disso está contido no DVD que juntamos a este projeto, onde a vencedora da 4ª edição deste festival, Graciely Junqueira, então com somente 13 anos, conseguiu colocação na novela **CUMPLICE DE UM RESGATE**, no SBT/SP, hoje com 15 anos, destacando-se na área musical, em razão da apresentação dela no nosso evento. "Contra fatos não existem argumentos" !

A falta de uma política pública específica de festivais, que propicie alavancar para o sucesso os nossos artistas, **engessou a floração** de inúmeros excepcionais postulantes, principalmente pela **falta da oportunidade de exporem seus trabalho** e terem estes suficientemente divulgados.

A severa crise financeira por que passa o nosso querido Brasil, agravou de maneira dramática a subsistência dos artistas, uma vez que as coisas ditas "supérfluas", são as primeiras a serem suprimidas por contratantes e usuários (público), levando inúmeras famílias a situações críticas de sobrevivência, em razão da falta de recursos advindos de seus chefes de família, que não encontram oportunidade de trabalho e de apresentação destes.

Resumindo, é realmente um evento que congrega e fomenta o emprego e renda dos artistas e de toda a cadeia de prestadores de serviços diretos e indiretos, alavanca a cultura, e o turismo, pois atrai inúmeros turistas do Brasil ao evento e expõe nossa arte em diversos segmentos diferentes, oferecendo ainda a segurança de nunca ter sido registrado incidentes policiais em seus seis eventos anteriores, contemplando a musicalidade de todos os tipos de músicas existentes no Brasil, independentemente de qual religião ou gênero for.

Apoiar este projeto é inquestionavelmente um ato de solidariedade ao sofrido artista capixaba, dando a este, **novas esperanças** de continuar buscando ocupar o seu espaço no mercado fonográfico estadual e brasileiro, quem sabe, surgindo um nome que venha a ocupar o até então nunca preenchido lugar de **BANDA ATRAÇÃO NACIONAL CAPIXABA**, uma vez que **somos o único estado da região sudeste** nesta situação de exílio cultural musical de expressão nacional, **isto desde o descobrimento do ES por Vasco Fernandes Coutinho**, o que convenhamos: É UMA VERGONHA PARA NOS, que temos incontáveis bons músicos em nosso estado. Valoriza também as coisas do estado e em especial as do município da Serra, divulgando-o via internet para o mundo, mostrando o povo festivo, promove a expansão cultural, apoiando projetos sociais de pessoas em situação de risco, promove a aproximação do poder público do privado, em favorecimento da população, fator predominante dos objetivos sociais de uma nação democrática .

Este festival ainda propicia a oportunidade de ser usado, como fator indicativo e selecionador anual, via **PROJETO ALEGRIA DO POVO**, para que seus destaques capixabas possam ser "preferencialmente" contratados pelo poder público (prefeituras e estado) se assim desejarem em eventos de seus calendários anuais de festas, permitindo que estes artistas não sejam dependentes de indicações políticas diversas para inclusão destes nas programações de shows de eventos públicos, criando assim para as bandas, uma agenda continuada de trabalho em conjunto com seus componentes, permitindo assim finalmente a evolução de um trabalho visual coreográfico e de produção de palco, coisa até então impossível de se fazer com músicos eternamente freelance, que sempre diferenciam os nossos shows, com as bandas de fora do ES !



GAPC

GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER

DE: GAPC
PARA: Nanda Produções

Vitória, 02 de Agosto de 2014

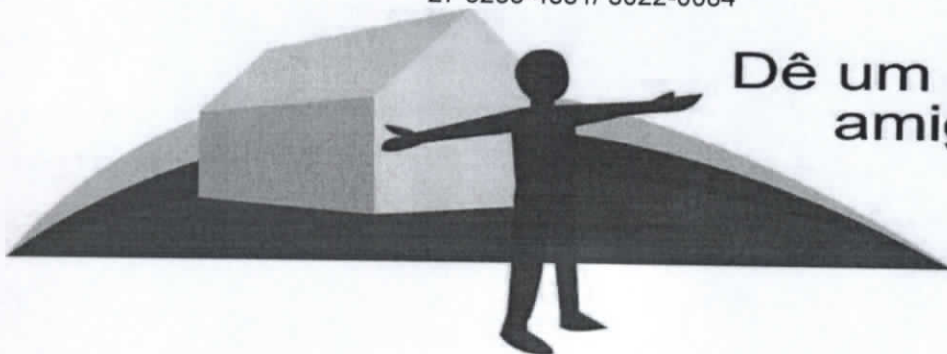
Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, agradecer a doação dos alimentos, visto que o GAPC - Grupo de apoio às Pessoas com Câncer é uma entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo principal colaborar diretamente com a qualidade de vida de seus usuários, pacientes com câncer, maiores de dezoito anos, e seus familiares.

A Instituição presta assistência direta fornecendo ao paciente desde o atendimento de suas demandas mais imediatas como alimentação (cesta básica), exames, fraldas geriátricas, absorvente, medicamentos, fornecimento de próteses, empréstimo de equipamentos hospitalares, suporte social, psicológico, nutricional, além de terapias complementares como artesanatos e atividades de grupo.

Em nome de todos da família GAPC, o nosso muito obrigado!
Atenciosamente,

Michelle Cóser Taufner
Assistente Social do GAPC Vitória
27 3233-4831/ 3022-0084



Dê um abraço
amigo!



DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – Nº 202 – PÁGINA 32
SEÇÃO 1 DE 20/10/2014

PORTARIA N 1.684, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto n 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei n 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto n 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1 Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, registrada no CNPJ sob o n 08.475.487/0001-70 (Processo MJ n 08071.025733/2013-58).

Art. 2 A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os arts. 5 do Decreto n 50.517, de 1961, e 4 da Lei n 91, de 1935.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO



PG 05

REQUERIMENTO:

Serra, 15 de Julho de 2016



A

Prefeitura Municipal da Serra

Prezados senhores.

A Associação Capixaba de Músicos Profissionais, entidade sem fins lucrativos, fundada em 2006, reconhecida como Utilidade Pública Estadual e Federal, vem mui respeitosamente postular recursos da Lei Chico Prego/2016, visando poder somar na captação de verbas para a realização da **7ª Edição do Festival da Canção de Nova Almeida**, de 21 a 23 de Abril de 2017

Este evento de abrangência nacional, já é tradicional e incluso no calendário anual desta prefeitura e de grande importância para o segmento musical capixaba, por se tratar do **ÚNICO EVENTO DE CARÁTER COMPETITIVO ANUAL** do Estado do Espírito Santo.

Quanto a necessidade e eficiência deste projeto é simples de se constatar ! Vejam em: <https://www.youtube.com/watch?v=LZmwICBhjkw&feature=youtu.be> a vencedora da 4ª Edição do Festival, com 13 anos á época, hoje com 15 anos e componente da novela “CUMPLICE DE UM RESGATE” no SBT/SP

Nestes termos

Pede deferimento

Sem mais.

Jorge Egbert

Acamp – presidente

Rua “N”, nº 07 – Manoel Plaza – Serra

Celular: 27-99765-7594 – direto.

e-mail: acamp.es@ig.com.br

Fanpage: <https://www.facebook.com/pages/Associa%C3%A7%C3%A3o-Capixaba-de-M%C3%BAgicos-Profissionais/589869821071710?fref=ts>

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

PG 06

Acamp – Associação Capixaba de Músicos Profissionais.

Entidade sem fins lucrativos, fundada em 01 de Novembro de 2006, reconhecida como de Utilidade Pública Estadual(ES) , em conformidade com certificação 001/2014, emitida pelo Conselho Estadual de Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado em 09/Maio/2016, assim como também de Utilidade Pública Federal, em conformidade com a Portaria nº1.684, de 17 de Outubro de 2014, publicado no Diário oficial da União, nº202, página 32 – Seção 1 de 20/10/2014. – Presidente: Jorge Egbert Weytingh – CPF:057.793.087-72.

PROGRAMAÇÃO – definitiva ou provisória incluindo nomes de palestrantes, conferencistas, moderadores, autoridades convidadas e temas do evento.

DIA 21/04/2017 (6ª feira)

- Início as 18:00min – abertura oficial do evento, com a presença do prefeito/autoridades.
- Das 19:00min as 23:00min, apresentação dos candidatos, intervalados com o marketing dos patrocinadores.
- As 23:30min, encerramento do dia, com apresentação de show regional.

DIA 22/04/2017 (Sábado)

- Início as 10:00min, com exposições diversas de produtos de artes.
- 14:00min as 18:00min, apresentações de projetos sociais, com sorteios em propósito de arrecadação de alimentos, com apresentação de músicos em workshop
- De 18:00min as 23:00min, apresentação dos candidatos, intervalados com o marketing dos



patrocinadores, encerramento do dia com apresentação de show regional.

DIA 23/04/2017 (Domingo)

- Início as 10:00min, com apresentação de grupo de capoeira da Ufes, Torneio de futebol society e outras atividades afins.
- Apresentação dos finalistas a partir das 20:00min
- Premiação e encerramento do evento as 23:00min, com apresentação da música vencedora.

DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE AS SEIS ULTIMAS EDIÇÕES

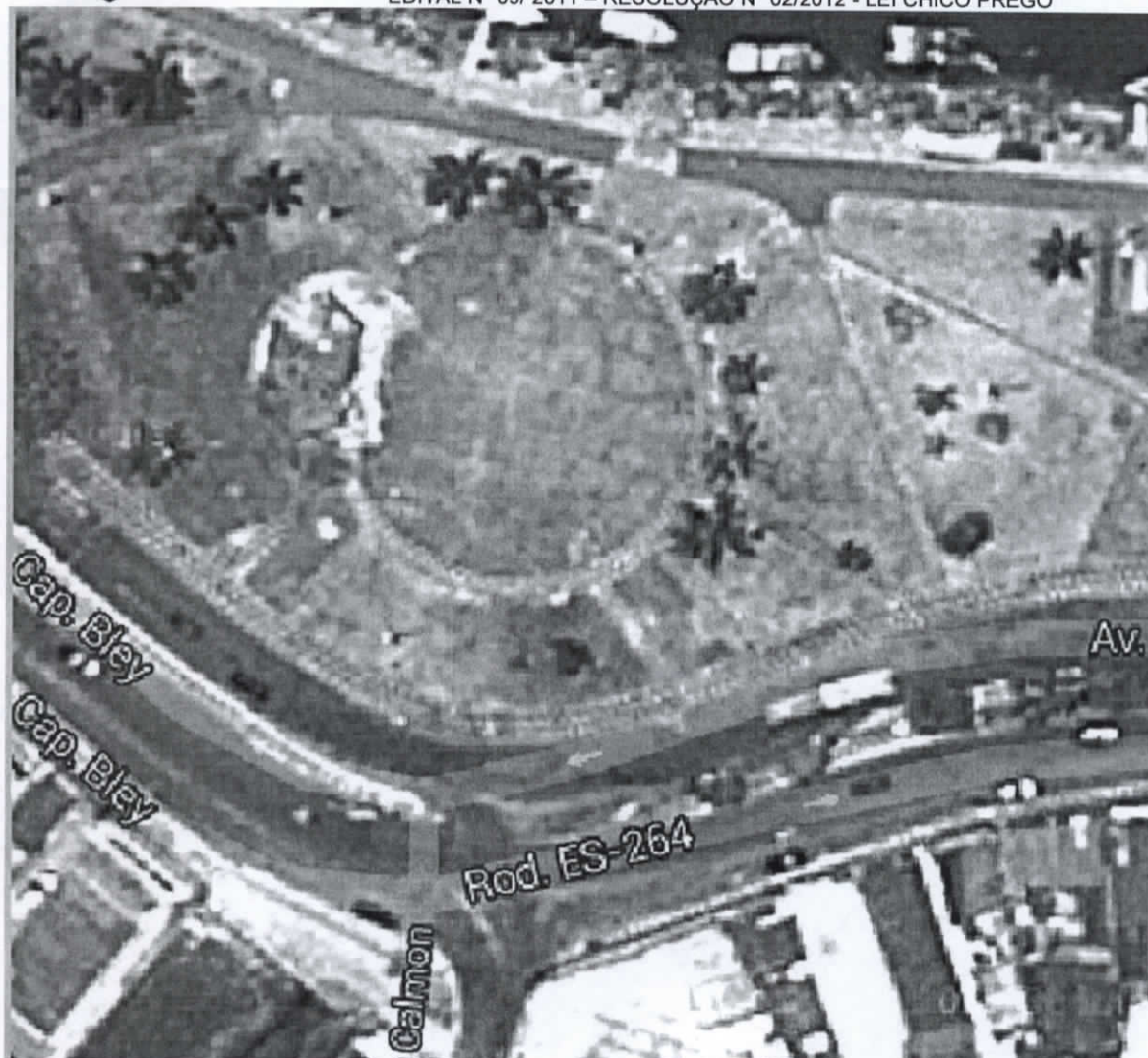
Mencionando, por seis eventos:

- a. setores contemplados; Cultura, turismo, social, esporte, meio ambiente
- b. número de visitantes; Cada um dos seis eventos, média de 3.000 visitantes/dia
- c. percentual de participação de micro e pequenas empresas; Exemplo em folheto anexo
- d. retorno institucional ofertado ao DOADOR; inclusão da logomarca em todos os meios de mídia e espaço físico(vide planta geral anexo) com área à combinar e (plano de mídia)
- e, Todos as edições anteriores, **SEM NENHUMA OCORRÊNCIA POLICIAL !**

LOCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO EVENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 09/ 2011 – RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - LEI CHICO PREGO





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação Capixaba de Músicos Profissionais é legítima representante da Nanda Produções, podendo se responsabilizar e fechar qualquer compromisso referente á realização do Festival da Canção de Nova Almeida em 2016, sendo este um Projeto de nossa propriedade.

Nova Almeida, Serra, 24 de maio de 2016.

Fernanda de Oliveira Vieira
CPF 265.378.128-01
CNPJ 12.400.810/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 09/ 2011 – RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - LEI CHICO PREGO



PLANILHA DE CUSTO

(Tipo de Custo: descreva TODOS os custos do projeto.

Detalhamento do Custo: detalhes relativos à quantidade, etc., do tipo de custo correspondente).

PRÉ-PRODUÇÃO	VALOR
Palco, Sonorização P.A., Iluminação, Camarim (2) e Banheiros (10) R\$17.500,00	R\$52.500,00
Hospedagem (20) Valor unitário Diária= 100,00	R\$ 2.000,00
Tenda mod. Bruxa, 16m2 com 02 mesas e 08 cadeiras em plástico R\$500,00 X 3	R\$ 1.500,00
Filmagem em HD para sites/clips das 15 melhores bandas, editadas R\$900,00 X 3	R\$ 2.700,00
Pulseiras de Identificação 500 = R\$26,00/cento	R\$ 130,00
Medalhas de Participação 500 X 5,00 =	R\$ 2.500,00
Troféu Grande – 01 = 195,00	R\$ 195,00
Troféu Médio - 01 = 170,00	R\$ 170,00
Troféu Pequeno 01 = 100,00	R\$ 100,00
Placas Comemorativas: 07 X R\$120,00	R\$ 840,00
SUB-TOTAL	R\$ 62.635,00
PRODUÇÃO	
Alimentação de 30 Pessoas X 3 dias X 30,00 p.p. =	R\$ 2.700,00
Locutor / Apresentador 400,00 X 3 dias =	R\$ 1.200,00
Banda Regional para Espaço Vazios 7.500,00 X 2 dias	R\$ 15.000,00
Assistente de Produção 400,00 X 3 dias=	R\$ 1.200,00
Cachê dos Jurados 500,00 X 5 pessoas X 3 dias	R\$ 7.500,00
Cachê de Oficineiros 300,00 X 5 pessoas X 3 dias =	R\$ 4.500,00
Diretor de Palco 500,00 X 3 dias =	R\$ 1.500,00
Premiação do Festival - 1º= 5.000,00 / 2º= 3.000,00 / 3º= 2.000,00 =	R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL	R\$106.235,00
DIVULGAÇÃO COMERCIAL	
Assessoria de Imprensa 500,00 X 3 dias =	R\$ 1.500,00
Plano de Mídia – Item separado	R\$ 68.304,85
SUB-TOTAL	R\$176.039,85
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	
Produção Executiva	R\$ 3.000,00
Direção de Geral	R\$ 3.000,00
Contadora (Prestação de Contas)	R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL	R\$185.039,85
ELABORAÇÃO / PESQUISAS DO PROJETO	
	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL	R\$188.039,85

JUSTIFICATIVA PARA VALORES COTADOS SEM ORÇAMENTO:

Neste campo, especifique como foram apurados os valores dos custos que não tem orçamentos anexos. (OBS: Não é válido para os custos que exigem orçamentos obrigatórios).

- Premiação em dinheiro valor R\$ 10.000,00 – via recibo dos ganhadores.
- Produção executiva, Dir.Geral, Assessoria de Imprensa, Dir.de Palco, Oficineiros, Jurados, Assistente de Produção, Banda Regional, Locutor/apresentador, Contadora, todos via recibo.

PLANO DE MÍDIA.

Itens	Quantidade	R\$/Unit.	R\$/Total
a)Camisetas em tamanhos diversos	1.000	12,00	12.000,00
b)Cartazes Couchê 30X48 4 cores 95gr	500	0.4637	231,85
c)Busdoor (adesivamento) 2.0 X 1.0m	30	500,00	15.000,00
d)Adesivos (plotagem veicular) “vidro traseiro”	100	15,00	1.500,00
e)Outdoor (na grande vitória)	16	750,00	12.000,00
f)Panfletos 15 X 20 4 cores couchê 150gr	10.000	0.5073	573,00
g)Veiculação em TV, inserções de 15 segundos	30	700,00	21.000,00
h)Veiculação em jornal com inserções ¼ página	10	450,00	4.500,00
i)Veiculações em rede de internet diversas (ações)	Diversas X 3	500,00	1.500,00
Total			R\$68.304,85

OBS: Todas as “bonecas” do Plano de Mídia, serão levados a apreciação da PMS, antes de efetivar suas produções !



PLANILHA PARCIAL PARA A LEI CHICO PREGO

Em conformidade com o disposto no Artigo 10 do Edital 13/2016, estamos apresentando planilha de custos separada, limitada ao valor de abrangência deste edital da Lei Chico Prego, que é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PLANILHA DE CUSTO

(Tipo de Custo: descreva **TODOS** os custos do projeto.

Detalhamento do Custo: detalhes relativos à quantidade, etc., do tipo de custo correspondente).

PRODUÇÃO	
1 - Alimentação de 30 Pessoas X 3 dias X 30,00 p.p. =	R\$ 2.700,00
2 - Locutor / Apresentador 400,00 X 3 dias =	R\$ 1.200,00
3 - Assistente de Produção 400,00 X 3 dias=	R\$ 1.200,00
4 - Cachê de Oficineiros 300,00 X 5 pessoas X 3 dias =	R\$ 4.500,00
5 - Diretor de Palco 500,00 X 3 dias =	R\$ 1.500,00
6 - Premiação do Festival - 1º= 5.000,00 / 2º= 3.000,00 / 3º= 2.000,00	R\$10.000,00
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	
7 - Produção Executiva	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 24.100,00

JUSTIFICATIVA PARA VALORES COTADOS SEM ORÇAMENTO Neste campo, especifique como foram apurados os valores dos custos que não tem orçamentos anexos. (OBS: Não é válido para os custos que exigem orçamentos obrigatórios).

Os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 são justificados serem cotados sem orçamento, em razão de se tratarem de contratações de pessoas físicas (sem nota fiscal), com pagamento via recibo.

MUNICÍPIO E OUTRAS LOGOS (contrapartida)

Logomarca na Tela de Led do Cenário de Palco; Camisas; Outdoor; DVD do Evento; Cartazes; Adesivos Veiculares; Entrevista na TV, Radio e Etc. Internet : Através dos e-mails; blogs e site de vídeos postado na internet; Apuração do Imposto de Renda, via Dec.3000/99, artigo 365, podendo ser apresentado no mês seguinte para apuração; stand coberto com 16m2, com energia elétrica, para a Secretaria de Turismo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas do Projeto – Faça a lista em ordem cronológica, da primeira até a última etapa a ser executada no projeto.
Duração da Etapa - Aponte a duração em dias ou meses da cada etapa correspondente.

TAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS / ATIVIDADES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
01	ELABORAÇÃO DO PROJETO / VIABILIDADE	JULHO/2016 (carta reserva espaço da Assoc. Moradores de N. Almeida)
02	AGENDAMENTO E LIBERAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	JULHO/2016
03	FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA ATRIBUIÇÕES E DEFINIÇÕES	MARÇO/2017
04	CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SOM, PALCO, LUZ	JANEIRO/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 09/ 2011 – RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - LEI CHICO PREGO



05	CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, CAMARIM, TELÃO, FILMAGEM, TENDAS	JANEIRO/2017
06	ENCAMINHAR OFÍCIOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS (pedido de apoio)	JULHO/2016
07	PLANO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	FEVEREIRO/2017
08	REUNIÕES ADMINISTRATIVAS	FEV/MARÇO/2017
09	ABERTURA DE INSCRIÇÕES	JANEIRO/2017-FECHAM. 15/03/17
10	RESERVA DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	FEVEREIRO/2017
11	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS E EQUIPE DE LIMPEZA	MARÇO/2017
12	CONTATO COM EXPOSITORES, OFICINEIROS, BARRAQUEIROS, JURADOS E CONVIDADOS	JANEIRO/2017
13	PROCESSO SELETIVO DAS MÚSICAS	2ª QUINZENA DE MARÇO/2017
14	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL P/ REALIZAÇÃO TOTAL	FEVEREIRO/2017
15	PRODUÇÃO DE MATERIAIS DO PROJETO EM GERAL	INICIO DE MARÇO/2017
16	REALIZAÇÃO	21-6ª(Tiradentes),22,23 de Abril/2017
17	CONTABILIDADE/PRESTAÇÃO DE CONTAS	JUNHO/2017

OBS: DECLARAÇÃO DE NOMINADOS: Contratações á escolher nas etapas !

OBS 1 - Em se tratando de um Festival, cuja produção não contrata concorrentes e bandas que podem vir de outros estados, inviabilizado fica o formato de contra-partida veiculada na Resolução nº02/2016, para “doarem” shows ou serviços sem ônus para a PMS, ficando a contrapartida no formato descrito na página 12 (MUNICÍPIO E OUTRAS LOGOS (contrapatida)).

OBS 2 – A produção, contratação do pessoal administrativo e equipamentos em geral, em conformidade com o disposto nos itens nºs ,11,14 e 17, só serão passíveis de iniciativa a partir de Março/2017 (03), assim, sem ter como qualificar nominados nove meses antes do evento.

CURRICULO DO PROPONENTE DO PROJETO

jorge egbert weytingh

Brasileiro, 69 anos, divorciado, cinco filhos

Rua Alceu Aleixo, 73 – Jucutuquara – Vitória – ES – CEP:29042-010 - e-mail: jweytingh@oi.com.br - Tel: 55- 27-99765-7594

Perfil Profissional / Musical.

- Cinquenta anos de dedicação a música popular, Aos dezanove anos, já era componente da Orquestra de “Paulo Barcelos” no Rio de Janeiro.
- Componente da GRESUIG - Escola de Samba União da Ilha do Governador por cinco anos, onde conquistou por duas vezes o “Estandarte de Ouro”, na direção dos Mestres Bira e Paulão, na gestão do Presidente Paulo Amargoso, ocupando a Diretoria de Relações Públicas.
- Fundador de bandas no Rio de Janeiro(Banda Petro em Petrópolis), Rajada Ritmos Latinos e outras.
- Fundador de bandas no ES como a Banda Bem Brasil e Os Jotas.
- Fundador da Acamp – Associação Capixaba de Músicos Profissionais da qual é o Presidente.
- Gestor do grupo “Os Jotas”, e do projeto de DVD do grupo, via Lei Rubem Braga(PMV).
- Produtor Cultural de Projetos Musicais confeccionados para Associados da Acamp e fora da Acamp.
- Coordenador de Projetos e Captador de Recursos da FAMES – Faculdade de Música do Esp. Santo (Governo Estadual)/2012
- Juri dos Festivais de Iconha/2010 e Nova Almeida/2011, 2012, 2013, 2014, (não houve)

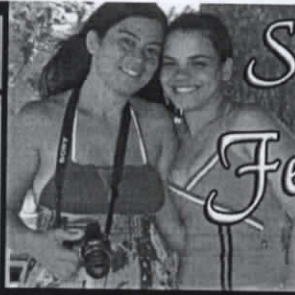
Cursos:

- Segundo Grau Escolar.
- Técnico em Processos de Solda Elétrica
- Processamento de Dados(Programador) Operador de Micro (CorelDraw X4 /Public/Scanner/Internet/Excel/Windows 7)



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 09/ 2011 – RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - LEI CHICO PREGO





Ser
Feliz!



NANDA 3047-0883
Produções

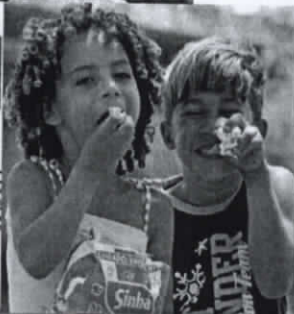
Fernanda Vieira, 36 anos, é uma mulher de Ouro Branco que mora no bairro há 10 anos. Desde sempre se dedica à produção cultural.

Além do trabalho de uma produtora e organizadora, ela também atua no setor de produção de eventos e shows locais.

Realizou em 2008 o 7º Festival da Canção de Nova Almeida, com 23 apresentações, entre música e teatro. Mais de 2000 nos últimos dois anos de eventos.

Desde 2007, a Banda Produtora está presente em todos os eventos de música com uma expressão artística diferenciada. "Paraná", "Aqui", "Serra", "Espírito Santo" e "Nova Almeida" são algumas das produções realizadas.

Através da Banda Nova Almeida, ela também atua no setor de produção de eventos e shows locais.



Festival de Reggae
31 de maio
Nova Almeida



Fernanda Vieira comemora 5 anos de empreendedorismo frente à Nanda Produções. Parabéns!



Felipe Ramos soprou velinhas na última comemoração.

um ano de vida. Felicidades!

Jovem investe em produção cultural

A cultura do entretenimento faz parte do desenvolvimento do cidadão e, produzir eventos com qualidade, compromisso e muita diversão é o trabalho da empreendedora Fernanda Vieira, da Nanda Produções. A empresa comemora, em janeiro quatro anos de existência, com a certeza de que é preciso investir na área que se encontra em expansão.

A empresária traz em seu currículo festas com muita repercussão. Entre elas, o Festival da Canção de Nova Almeida, que contou com a participação de mais de 50 bandas de Minas Gerais e do Espírito Santo. "Foi uma tacada certa, pois movimentou a região e contou com a presença de mais de duas mil pessoas, ficando assim mais divulgada na área

A produtora Fernanda Vieira

transparência e a simplicidade. "Invisto na simplicidade do meu trabalho e colho os frutos no final. Além da promoção de shows faço trabalhos educativos com fotografias do meio ambiente, fotos de situações de emergência e situações de emergência e diferenças sociais em



Toda a alegria da



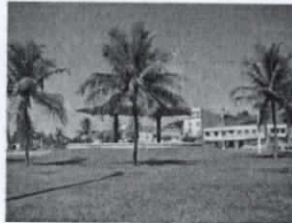
Fernanda Vieira comemora seu aniversário no dia 10 de outubro. Parabéns!

10

Na Praça



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 09/ 2011 – RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - LEI CHICO PREGO





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 09/ 2011 – RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - LEI CHICO PREGO



34 bandas se apresentaram



Organização
Nanda Produções

2º FESTIVAL DA Canção DE NOVA ALMEIDA

19 à 21 DE NOVEMBRO
na Praça dos Pescadores

Entrada Franca

INSCRIÇÕES GRATUITAS PELO TELEFONE
(27) 3074-0883

Interessados em expor, divulgar ou vender, entrar em contato com a organização

J

ABERTAS AS INSCRIÇÕES

3º FESTIVAL DA Canção
INSCRIÇÕES ABERTAS
Do 08 a 10 de JULHO 2011
Novo Almeida - Serra/ES
Tel: 3074-0883

CONVITE
TEMOS A HONRA DE CONVIDÁ-LO A PRESTIGIAR O
3º FESTIVAL DA CANÇÃO DE NOVA ALMEIDA,
QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DOS PESCADORES
NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JULHO.
SUA PRESEÇA É IMPORTANTE.

3º FESTIVAL DA Canção
SERRA

Informações:
(27)3074-0883

Envie um email para
nandaproducoes@r7.com
com a palavra **INSCRIÇÃO**.

3º FESTIVAL DA Canção
Nova Almeida - Serra/ES
DE 08 A 10 DE JULHO 2011 (Inscrições limitadas)

Concurso de Dança
08 a 10 de JULHO 2011

ARRRO **ARROCHA**
country **Funk**

Envie a palavra **INSCRIÇÃO**
para nandaproducoes@r7.com

Ajude-nos a manter os FESTIVALS DO BRASIL
Compre a **CAMISA!**

INSCRIÇÕES ABERTAS
(27) 3074-0883
3º FESTIVAL DA Canção
Nova Almeida - Serra/ES
08 a 10 de JULHO 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 09/ 2011 – RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - LEI CHICO PREGO



[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação Capixaba de Músicos Profissionais é legítima representante da Nanda Produções, podendo se responsabilizar e fechar qualquer compromisso referente à realização do Festival da Canção de Nova Almeida em 2016, sendo este um Projeto de nossa propriedade.

Nova Almeida, Serra, 24 de maio de 2016.

Fernanda de Oliveira Vieira
CPF 265.378.128-01
CNPJ 12.400.810/0001-14

DADOS DO PROCESSO

Processo: **47210/2016**
 Procedência: 08.475.487/0001- ACAMP ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MUSICOS PROFISSIONAIS
 Reclamado: -
 Assunto: OUTROS
 Secretaria de Destino: CG - COORDENADORIA DO GOVERNO
 Setor de Destino: O - OUVIDORIA
 Motivo:

Observações: -

FESTIVAL DE NINA ALMEIDA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

FLUXO PADRÃO A SER SEGUIDO

21, 22 e 23 ABN

Jorge

Setor	Ordem de Tramitação	Tempo Médio de Permanência (dias)
O - Ouvidoria	10	1
O - Ouvidoria	10	1
DP - Divisão de Protocolo	20	1
DP - Divisão de Protocolo	20	1
SETUR - SETUR - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	30	13
PROGER - PROGER - Procuradoria Geral	30	13

J



**ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS
ACAMP**

ESTATUTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO – SEDE - DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS – a seguir denominada ACAMP - é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua Antonio G. Nascimento , 180/401 D-Jardim Camburi, Vitória – ES Cep 29.090-180, fazendo público o seu estatuto social pelo qual a ACAMP se regerá e terá o seu prazo de duração indeterminado..

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS é uma associação de caráter sócio-cultural, representativa dos interesses da classe musical, coordenadora de procedimentos éticos profissionais, promotora de atividades culturais, sociais e de amparo jurídico, regida pelo presente instrumento e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

§ 2º - O membro da ACAMP deverá obrigatoriamente ser músico profissional, devidamente habilitado pela ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL de qualquer estado brasileiro, residente no Estado do Espírito Santo e em dia com suas anuidades para com a O.M.B.

Capítulo II

OBJETIVOS

Art. 2º - A ACAMP enquanto associação civil-sócio-cultural tem por objetivos e/ou finalidade principais:

- I- Dar assistência jurídica, social e cultural aos seus associados;
- II- Coordenar, orientar, incentivar e desenvolver procedimentos funcionais éticos, que venham criar meios de igualdade e prosperidade para seus associados, junto as entidades governamentais ou privadas.
- III - Estimular toda e qualquer iniciativa que se traduzam em melhoria da qualidade de vida dos associados.



IV - Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas de desenvolvimento sócio-econômicos da categoria e suas possíveis soluções, criando um banco de dados para fonte de consultas futuras da entidade;

V - Difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizar pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamento, editando publicações, vídeos, processamento de dados, prestar assessoria técnica na área cultural em geral, bem como a comercialização de publicações, vídeos, dvd's, cd's, serviços de assessoria, camisetas, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação das atividades da ACAMP, desde que os produtos destas comercializações, revertam-se integralmente, para as finalidades destes objetivos, integrando as atividades da ACAMP junto aos governos Municipal, Estadual e Federal;

VI - Estimular a parceria, diálogo local e de solidariedade entre diferentes segmentos sociais e culturais, participando junto a outras atividades que visem interesses comuns, podendo propor ações civis públicas em defesa de direitos individuais ou coletivos, conforme a legislação brasileira.

Art. 3º - Este estatuto social poderá ser modificado e/ou alterado somente pela Assembleia geral, para esta finalidade convocada.

Capítulo III

DA MANUTENÇÃO

Art. 4º A ACAMP será mantida com recursos recebidos de seu quadro de associados, de legados, de subvenções, de parcerias, de patrocínios, de eventos e de doações, podendo ainda desenvolver atividades legalmente constituídas, com finalidade exclusiva dos seus programas, projetos, planos, atividades e tarefas.

Parágrafo 1º - Poderá também contar com os seguintes meios:

- I - Contribuição de associados das diversas categorias;
- II - donativos espontâneos de pessoas físicas e jurídicas;
- III - auxílios e subvenções municipais, estaduais e federais;
- IV - rendas de investimentos financeiros, industriais e comerciais;
- V - rendas provenientes da alienação e locação de bens patrimoniais;
- VI - poderá aceitar mantenedores;
- VII - poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos públicos ou privados, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação com compromissos ou



interesses conflitantes com os objetivos estatutários da ACAMP e nem arrisque sua independência.

Capítulo IV

DA ATUAÇÃO

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade é isenta de qualquer preconceito ou discriminações, não admitindo controvérsias de etnia, cor, sexo, condição social, credo religioso ou partido político, em suas dependências ou em seu quadro social, cuja atuação se restringe ao âmbito regional do Estado do Espírito Santo;

Art. 6º - A entidade poderá adotar Regimento Interno que, se aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, a critério da Assembléia Geral.

Capítulo V

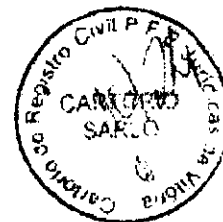
DOS MEMBROS

Art. 8º - A ACAMP manterá as seguintes categorias de membros:

I - Fundadores - aquelas pessoas físicas que subscreveram à ata de constituição da entidade presentes na Assembléia de Fundação.

II - Contribuintes - aqueles que, admitidos posteriormente à fundação da ACAMP e efetivamente participem de suas atividades, com interesse e desempenho satisfatórios;

Parágrafo único - A ACAMP não distribui entre seus membros fundadores e contribuintes, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.



Capítulo VI

DIREITOS E DEVERES

Art. 9º - São Deveres dos membros fundadores e contribuintes:

- I - respeitar e observar o presente estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II - prestar à entidade, toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III - estudar e se aplicar, no exercício de suas atividades com disciplina e dentro dos preceitos da moral, da ética e da cidadania;
- IV - comparecer às Assembléias Gerais, quando convocado, e ainda participar de grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;
- V - comunicar, por escrito, à Diretoria a justificativa de falta e/ou mudança de endereço de residência, que constará de sua ficha;
- VI - integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembléia Geral;
- VII - Todos os membros, fundadores e contribuintes participarão com uma mensalidade mínima fixada pela Assembléia Geral;
- VIII - indenizar a ACAMP de quaisquer prejuízos que der causa por si ou seus dependentes;
- IX - Estar de acordo com a Lei do Voluntariado.
- X- Cumprir as orientações formais de postura funcional, ética, trabalhista e social, determinadas nas Assembléias Gerais.

Art. 10º - São Direitos dos membros fundadores e contribuintes:

- I - votar e ser votado, para cargos eletivos, desde que no pleno gozo de seus deveres e direitos estatutários, com a consciência da responsabilidade e de sua participação;
- II - participar, segundo as condições definidas, dos eventos promovidos pela ACAMP;
- III - Ter voz e voto nas assembléias gerais, os membros em dia com as obrigações sociais.
- IV - Reunirem-se em Assembléia Geral para formularem decisões referentes ao funcionamento da entidade;
- V - Receber a qualificação necessária, quando designado para o exercício de atividades ou tarefas que lhe forem atribuídas por órgãos da administração da ACAMP;



§ Único - Estão impedidos de exercer os direitos previstos neste artigo, os membros que não estiverem quites com as mensalidades com a Associação e com a OMB.

Art. 11 - Deixará de ser membro qualquer que seja sua categoria:

- a) aquele que não efetuar o pagamento de suas contribuições, fixadas por Assembléia Geral, durante 03 (três) meses, consecutivos e sem justificativa;
- b) der motivo para sua exclusão, por comportamento inconveniente, inclusive por não cumprimento deste estatuto, a critério da Diretoria, ou da Assembléia Geral, no caso de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) a inobservância dos deveres prescritos neste estatuto;

Capítulo VII

DA ADMISSÃO

Art. 12 - A admissão de membro deverá ser assinada pelo requerente e abonada por um membro da Diretoria e encaminhado à ACAMP;

Parágrafo único - O Presidente da ACAMP poderá convidar profissionais músicos ou não para participarem de reuniões sociais e de caráter estritamente profissional, pessoa não membro da ACAMP, considerando-o cooperador de suas tarefas precípua, sem que esse convite e participação efetiva do mesmo nos trabalhos, crie qualquer direito de votar ou ser votado.

Capítulo VIII

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO E PENALIDADES.

Art. 13 - A inobservância dos deveres prescritos, neste estatuto, dará ensejo à:

- I - repreensão por escrito;
- II - demissão
- III - eliminação
- IV - exclusão



Cabendo recurso à Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da ciência da decisão.

§ 1º - O afastamento do membro sem justificativa, por um período igual ou superior a seis -06- meses das tarefas por ele executadas na ACAMP, propiciará o seu destigamento automático de seus compromissos e da condição de membro.

§ 2º - O retorno do membro afastado deverá ser decidido pela maioria absoluta da Diretoria.

§ 3º - O membro afastado SEM JUSTIFICATIVA, e desejar retornar ACAMP, deverá acertar todas as mensalidades desde a data do seu afastamento até o efetivo retorno, que se dará somente após autorização da Diretoria, "ad referendum" do Presidente..

Art. 14 - A demissão de membro, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerido ao Presidente, sendo por este levada em primeira reunião e averbada em livro de matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente;

Art.15 - Serão eliminados do quadro de membros, por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL, respeitado o amplo direito de defesa, observado o que preceitua o artigo 57 do Código Civil, os membros que:

- a) atentarem contra o bom nome da ACAMP ou praticarem atos prejudiciais ao bom conceito e desenvolvimento das atividades da mesma;
- b) deixarem de cumprir as disposições estatutárias e as decisões da Assembléia Geral e Regimento Interno;
- c) Estabelecer graves dissensões entre os membros;

Parágrafo 1º - Desses atos caberá recursos a Diretoria, que o encaminhará a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo e sem eventuais reparações posteriores.

Parágrafo 2º - O membro eliminado poderá ser reintegrado a ACAMP depois de saneado e/ou reparado o problema que motivou a sua eliminação e, efetivação de novo processo de adesão ao quadro social, na forma estatutária;



Parágrafo 3º - Em qualquer hipótese, jamais será negado a um ex-membro, qualquer que tenha sido a sua categoria, bem como assim, a qualquer cidadão que o desejar, o acesso às reuniões, onde serão sempre bem recebidos. Isso não dará o direito de votar e /ou opinar no assunto da pauta para o qual a Assembléia foi convocada.

Parágrafo 4º - A exclusão ocorrerá por:

- 1) Morte da pessoa física;
- 2) Afastamento por mais de 06 meses, por motivo fútil;
- 3) Capacidade civil não suprida;
- 4) Deixar de atender aos requisitos estatutários de permanência na ACAMP.
- 5) Desvio de receitas, móveis, ou objetos que guarnecem a ACAMP.

Art. 16 - Ao membro, eliminado ou excluído não assiste qualquer direito à indenização ou reembolso de contribuições ou doações de qualquer espécie.

§ Único - Aos diretores além das penalidades, como membros, poderão ser aplicadas as decorrentes do mandato, no que couber, por decisão da Assembléia Geral e perdem o mandato;

- I) Os que eleitos ou nomeados não entrarem em exercício de suas funções no prazo de 30 dias, injustificadamente;
- II) Faltar a duas reuniões ordinárias consecutivas ou 3 alternadas durante o mandato, sem justificativa prévia e oportuna;

Capítulo IX

DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL

Art. 17 - São órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE MÚSICOS PROFISSIONAIS:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;



Capítulo X

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 18 - A assembleia geral é o órgão soberano para as deliberações e tomadas de decisões da ACAMP.

Art. 19 - Das assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão participar todos os membros que estiverem no pleno gozo de seus direitos estatutários, para eleição ou tomada de decisões dos interesses e disciplina da ACAMP, segundo o que constar da pauta de ORDEM DO DIA, previsto no EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Parágrafo 1º - Compete privativamente à assembleia Geral:

- I - eleger os administradores, na forma deste Estatuto social;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto;
- V - dissolução e ou extinção da ACAMP.

Parágrafo 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 - dois terços - dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim;

Art. 20 - As Assembleias Gerais Extraordinárias, serão sempre convocadas com antecedência mínima de oito - 08 - dias, mediante Edital de Convocação, contendo a pauta prevista, afixado em local apropriado ou bem destacado e visível, nas dependências da ACAMP, ou ainda por carta convite, e-mail, telegrama, endereçado diretamente aos membros.

Art. 21 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada, anualmente, na 1ª quinzena de Novembro, para:



- a) Prestação de Contas pela Diretoria e apresentação de relatórios de serviços prestados ou executados e programas para o ano subsequente.
- b) Aprovação do Balanço Geral do exercício findo e do orçamento de recursos, se houver, para o exercício subsequente, e bem assim, da aplicação das doações.
- c) A convocação da Assembléia Geral Ordinária, quadrienalmente, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) Assuntos de Interesse Geral.

Art. 22 - Os membros da Diretoria são eleitos ou reeleitos por voto secreto ou não e ainda, por aclamação dos presentes, quando tratar-se de somente uma chapa inscrita, tomando posse até 30 dias após sua eleição, em sessão solene;

Art. 23 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á, quando convocada, para tratar de assuntos extraordinários, constantes da pauta e expressa no Edital de Convocação.

Art. 24 - As Assembléias Gerais serão convocadas:

- a) Pelo Presidente e, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente.
- b) Pela Diretoria.
- c) por 1/3 (um terço) dos membros no pleno gozo de seus direitos.

Art. 25 - A convocação será realizada, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de Edital de Convocação, que será afixada em local de fácil acesso ao público.

Art. 26 - Da convocação constará a pauta a ser deliberada, de local, a data e a hora, e em se tratando de eleição da Diretoria, local, data e horário de votação, normas que regem a eleição, data de término de inscrição de chapas, prazos para impugnações e data para a reunião com os interessados no pleito, com no mínimo 30 dias de antecedência do término de cada mandato.



Art. 27 - As Assembleias se instalarão, em 1ª convocação, com no mínimo, 2/3 - dois terços dos membros com direito a voto e, em 2ª convocação, 30 minutos depois da 1ª, com qualquer número de membros presentes.

Art. 28 - O Estatuto social só poderá ser modificado e/ou alterado em assembleia Geral, com, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros, ressalvado que as reformas a serem propostas não deverão modificar, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito a:

- a) a não vitaliciedade de cargos e funções.
- b) a não remuneração da Diretoria.

Art. 29 - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre, se houver necessidade ou interesse em promover qualquer alteração neste estatuto social, bem como, para discutir e aprovar, qualquer assunto de relevante interesse da ACAMP, observado o art. 23.

Capítulo XI

DA DIRETORIA

Art. 30. A ACAMP, será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, composta por 06 (seis) membros, com atribuições próprias, pelo período de 04 (quatro) anos e reunir-se-á ordinariamente, a cada mês, na segunda 3ª feira, na sede da ACAMP às 19,00 horas, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, sendo lavradas atas e/ou sumulas das reuniões realizadas:

- I - PRESIDENTE
- II - VICE-PRESIDENTE
- III - 1º SECRETÁRIO
- IV - 2º SECRETÁRIO
- V - 1º TESOUREIRO
- VI - 2º TESOUREIRO



Art. 31 - Os membros da Diretoria não serão remunerados, exercerão as suas funções gratuitamente.

Parágrafo 1º - A Diretoria será sempre responsável solidariamente, pela aplicação dos recursos financeiros da ACAMP e ainda pelo desvio dos seus objetivos.

Capítulo XII

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 32 - São Atribuições da Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais, do estatuto social e do Regimento Interno da ACAMP .
- b) Decidir sobre a admissão de membros em conformidade com o estatuto social podendo, para tanto, solicitar às informações que julgar necessária.
- c) Orientar os objetivos e normas da ACAMP, com disciplina e elaboração de programas mensais e anuais de atividades e de apoio aos interesses de todos.

33 - Compete do Diretor Presidente:

- a) Praticar todos os atos inerentes ao seu cargo.
- b) Representar a ACAMP em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente.
- c) Dirigir todas as reuniões da Diretoria e instalar as Assembléias Gerais, cuja convocação lhe compete fazer, ressalvando os direitos de convocação pelos membros e de Diretores..
- d) Baixar atos e Regulamentos internos.

Art. 34 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em todos os seus impedimentos.
- b) Prestar eficiente colaboração, junto ao Presidente e segundo sua orientação, visando o melhor desempenho dos Departamentos.



Art. 35 - Compete ao 1º Secretário:

a) Organizar e manter em dia os Livros da ACAMP: Atas das Assembleias Gerais, de reuniões da Diretoria, de Presença dos membros, bem assim, todos os demais documentos relacionados com direitos e obrigações da ACAMP.

b) Prestar os serviços de apoio administrativo relativo à sua função a todos os demais cargos da Diretoria.

c) Organizar e manter os arquivos da Secretaria.

Art. 36 - Compete ao 2º Secretário:

a) Substituir o 1º secretário em todos os seus impedimentos e necessidades.

b) Auxiliar o 1º Secretário nos serviços da Secretaria e arquivo.

Art. 37 - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Assinar, com o Presidente, toda movimentação financeira e bancária.

b) Arrecadar receitas, expedir recibos, através de cheques assinados juntamente com o Presidente, ou em espécie, mediante recibos e arquivá-los.

c) Efetuar os pagamentos autorizados e aprovados para cobrir as despesas, arquivando todas as notas e documentos comprobatórios.

d) Elaborar balancetes anuais, bem como demonstrativos do exercício financeiro, para a A.G.O. e balancetes semestrais, para exame do desempenho e orientação pela Diretoria.

e) Manter o livro de Receitas e Despesas e o Livro de Doações atualizado.

f) Os balancetes e demais atividades da Tesouraria deverão ser do conhecimento de todos os membros, devendo ser afixados em Quadro de Aviso.

Art. 38 - Compete ao 2º Tesoureiro:




a) Substituir o 1º tesoureiro em todos os seus impedimentos e necessidades;

Art.39 - Os membros da Diretoria poderão acumular, quando necessária, funções na Diretoria.

Art. 40 - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto de metade mais um, observado o quorum exigido para as deliberações inerentes à Assembléia Geral.

Capítulo XIII

CONSELHO FISCAL



Art. 41 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõe-se de três (03) membros efetivos e de três (03) membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral, entre os associados e com mandato de 04 (quatro) anos, que coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

Art. 42 - Compete do Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração.
- II - Verificar o estado do caixa e os valores em depósito.
- III - Examinar, juntamente com a Diretoria, o inventário e a relação dos bens móveis e imóveis da entidade.
- IV - Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;
- V - Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento, inclusive sugerir a contratação de auditoria independente.

Art. 43 - As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objetos de pareceres do Conselho Fiscal, cujo mandato vence na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

Capítulo XIV

DO PATRIMONIO





Art. 44 - O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que virem a ser adquiridos por doação, compra ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Parágrafo 1º - a entidade não pode distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio a dirigentes, fundadores, colaboradores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo 2º - todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente, no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo 3º - As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo 4º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no Estado em que a entidade tem sua sede;

Parágrafo 5º - A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Capítulo XV

DAS PENALIDADES

Art. 45. Os membros poderão sofrer penalidades impostas pela Diretoria, examinado cada caso, e que são: admoestação, suspensão e exclusão.

Capítulo XVI

DO PROCESSO ELEITORAL.

Art. 46 - A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal se dará a cada (04) quatro anos e baseará conforme este artigo:

§ 1º - As chapas concorrentes terão que apresentar o seu pedido de registro na Secretaria da ACAMP até 48 horas antes do início da votação.

§ 2º - Não será admitido o voto por procuração.



§ 3º - Somente poderão candidatar-se para o Conselho Fiscal bem como, para a Diretoria membros Fundadores e Contribuintes, com no mínimo 01- um ano de filiação na ACAMP..

§ 4º - A eleição se dará por voto aberto ou por aclamação.

§ 5º - Os membros eleitos tomarão posse de imediato ou em até 30 dias após a eleição.

Capítulo XVII

DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 47 - As contribuições mensais dos membros serão feitas até o dia 05 (cinco) de cada mês.

Art. 48- As contribuições mensais terão por finalidade e uso o custeio de taxas de energia, impostos, limpeza e conservação, reposição de materiais, etc.

Art. 49 - Sempre que houver festas ou promoção de atividades extras e, se houver necessidade para suplementar os gastos, será feita uma cotização entre os membros da ACAMP; independentemente das contribuições mensais.

Art. 50. Os recursos obtidos pela ACAMP, poderão ser usados para suplementar gastos de festas depois de pagas as despesas ordinárias.

Capítulo XVIII

DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Art.51- Os membros da ACAMP não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações expressa, contraídas pela Instituição, ressalvadas aquelas responsabilidades decorrentes de atos culposos e dolosos, pelos quais responderão aqueles que tiver dado causa.



Art. 52- Ao Presidente juntamente com o 1º Tesoureiro poderá, sem a aquiescência dos demais membros da diretoria, contratar serviços no valor de até 01 salário mínimo, em caso de emergência;

Capítulo XIX

DA DISSOLUÇÃO

Art. 53 - A dissolução e/ou extinção da entidade só se dará por aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada, nos termos do artigo 19 parágrafo 1º inciso V deste estatuto.

Parágrafo Único - Resolvida a extinção da entidade, o seu patrimônio será revertido a outra entidade congênere, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ou a juízo da Assembleia Geral que a extinguir.

Capítulo XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - Toda e qualquer reclamação deverá ser dirigida ao Presidente ou a quem de direito.

Art. 55 - Todo e qualquer dano causado, nas dependências da ACAMP, deverá ser restaurado ou indenizado por quem lhe der causa por ele for responsável.

Art. 56 - A ACAMP não se envolverá em movimento político-partidário, nem permitirá o uso de suas dependências, para qualquer propaganda ou atividade dessa natureza, quer envolvendo críticas ou censuras a atividades das que a exercem fora de suas dependências.

Art. 57- A ACAMP veda qualquer ato de desagravo ou ataque a qualquer religião, crença ou doutrina, ressalvada a liberdade de defesa dos seus princípios, em linguagem respeitosa e fraterna.



Art. 58 - Nenhum membro da ACAMP poderá opinar publicamente, em nome dela, sobre qualquer assunto, sem o consentimento prévio do Presidente da Diretoria.

Art. 59 - Todo membro da ACAMP receberá um exemplar do estatuto social, e não poderá descumprir suas normas alegando que não as conhecem.

Art. 60 - O exercício financeiro da ACAMP coincide com o ano fiscal civil.

Art. 61 - O presente estatuto social só poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembléia Geral devidamente convocada para esse fim.

Art. 62 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 63 - A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, observando-se o disposto no art. 53 deste estatuto.

Art. 64 - Fica eleito o foro da Cidade de Vitória - ES para dirimir as dúvidas oriundas deste estatuto.

O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Vitória, ES, de novembro de 2006.

[Handwritten signature] Presidente
CA. Jorge Egbert Weytingh - CPF.057.793.087-72

[Handwritten signature] Advogado
Geronidio Hignácio Pantalão - O.A.B/ES-1367



Cartório do 3º Ofício de Notas - Fafá
Rua Duque de Caxias, 145, Centro - 1371-3200-2005
Reconheço a firma por semelhante de GIRONIDIO HIGNACIO PANTALÃO, e dou fé. Em testemunho da verdade.
Vitória-ES, 20 de novembro de 2006, Geronidio Hignácio Pantalão - Escrevente

